	PODER JUDICIÁRIO FEDERAL **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90038/2024	**Data de Abertura: 12/08/2024 às 09:00 no sítio www.gov.br/compras**

Objeto
Locação de mesas e cadeiras para utilização nos locais de votação dos cartórios eleitorais dos Municípios do Recife, Olinda, Paulista e Jaboatão dos Guararapes no 1º turno e no 2º turno, se houver, nas Eleições de 2024.
Valor estimado
R$ 298.335,12

Registro de Preços?	**Vistoria**	**Instrumento Contratual**	**Critério de Julgamento**
SIM	NÃO SE EXIGE	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO POR GRUPO

Lic. Exclusiva ME/EPP?	**Reserv. Cota ME/EPP?**	**Exige Amostra/Dem.?**	**Dec. nº 7.174/2010?**
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO SE APLICA
Modo de Disputa			
aberto			
Observações Gerais			

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90038/2024 – ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO SEI 0003126-97.2024.6.17.8000)

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto nº 11.462/2023 e da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, consoante as condições e especificações deste Edital e anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para locação de mesas e cadeiras para utilização nos locais de votação dos cartórios eleitorais dos Municípios do Recife, Olinda, Paulista e Jaboatão dos Guararapes no 1º turno e no 2º turno, se houver, nas Eleições de 2024, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada por grupos, conforme tabela constante no Termo de Referência (ANEXO I), devendo a licitante oferecer proposta para cada um dos itens.

1.3 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - A despesa decorrente do objeto deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o Exercício, na Natureza de Despesa 3390.39.14- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/Loc. Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis, na Ação 167864– Eleições 2024 – Pleitos Eleitorais – Nacional - Plano Orçamentário: 0000- Pleitos Eleitorais - Despesas Diversas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão, as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e cadastradas no sítio www.gov.br/compras.

3.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.2 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/PE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2 - Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitada de licitar ou contratar com o TRE/PE em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.3.1 - O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.2.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRE/PE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.2.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.7 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.10 - Pessoas físicas.

3.3 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.1 - Consideram-se empresas integrantes do mesmo grupo econômico aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.4 – Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha a ser implantado, e, ainda, no SICAF, bem como no Cadastro de Empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

3.5 - A verificação pelo TRE/PE nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para todos os fins no âmbito da presente licitação.

4 - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1 – A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento/prestação do serviço do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

4.2.1 – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

4.2.2 – Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

4.3 – Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando as especificações do objeto constantes deste Edital.

4.4 – O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições especificados no Termo de Referência (Anexo I).

4.5 – A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

4.6 – Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

4.7 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

4.7.1 - cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

4.7.2 – suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.8 – A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

4.9 – Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.10 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

4.11 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.11.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.12 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

5 - DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

5.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

5.2.1 – Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o(a) Pregoeiro(a) registrar o fato no "chat" e relatar o teor das comunicações.

5.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4 – O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

6.4.1 - Após o exercício da preferência de que trata o art. 60 da Lei n.º 14.133/2021 esteja configurado o empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados da seguinte forma:

6.4.1.1 - Será dada a preferência de que trata o § 1º do art. 60 da Lei n.º 14.133-2021;

6.4.1.2 - Caso a regra prevista no § 1º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio;

6.4.1.2.1 - O sorteio ocorrerá na sede do TRE/PE em até três dias após a sessão do Pregão;

6.4.1.2.2 - O dia e a hora do sorteio serão divulgados aos licitantes pelo(a) Pregoeiro(a);

6.4.1.2.3 - O evento será transmitido ao vivo pelo canal oficial do TRE/PE da plataforma Youtube;

6.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6 - Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.7 - Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

6.9 - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME n.º 73/2022.

6.9.1 - A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2 - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

6.9.3 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

6.9.3.1 - Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o(a) Pregoeiro(a) decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

6.9.3.2 - Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

6.9.3.3 - Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 - Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.3 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que:

7.3.1 - Atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

7.4 – Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4.1 – Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.4.1.2 - não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.2 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo.

8.1.1 – O julgamento será realizado tendo por base a proposta final ajustada, enviada pela empresa licitante nos termos do Edital, independentemente dos dados da proposta inicial cadastrados no sistema.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

9.1.3 – Visto tratar-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o TRE/PE e serão observados os preços unitários máximos constantes do Termo de Referência (ANEXO I) como critério de aceitabilidade.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 – O(A) Pregoeiro(a) solicitará à licitante classificada em primeiro lugar o envio da proposta de preços devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o *e-mail* nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, devendo o(a) Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.2 – O prazo para envio da proposta é de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.3 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

10.1.4 – A licitante deverá atender às exigências dispostas no Capítulo "Condições da Proposta" do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

10.1.5 – O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca do objeto ofertado.

10.1.5.1 – A possibilidade de solicitação acima não impede que o(a) Pregoeiro(a) obtenha tais informações diretamente na internet e as documente nos autos do processo.

10.1.6 – Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.1.7.1 - contiver vícios insanáveis;

10.1.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.1.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto para o item quanto para o grupo;

10.1.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.1.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.2 – O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.2.1 – O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico demandante do TRE/PE para orientar sua decisão.

10.2.2 – O(A) Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão em relação ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2.1 – A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo(a) Pregoeiro(a).

10.2.3 - Havendo falhas na proposta, o(a) Pregoeiro(a) deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

10.3.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.3.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.5 – Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o(a) Pregoeiro(a) deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/2022 da SEGES/ME.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Para habilitação neste pregão eletrônico, serão exigidos da licitante classificada em primeiro lugar os documentos discriminados neste Capítulo, além da regularidade do cadastramento da licitante perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos níveis I ao VI conforme art. 6º da IN SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018.

11.2 - Para fins de **habilitação jurídica**, serão exigidos os seguintes documentos:

11.2.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio htips://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.2.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.2.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.2.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.2.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.3 - Os documentos apresentados relativos à habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.

11.4 – Para fins de habilitação jurídica, o(a) Pregoeiro(a) verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, se for o caso, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.5 - Para fins de **habilitação fiscal, social e trabalhista**, serão exigidos os seguintes documentos:

11.5.1 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.5.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.3 - Regularidade perante a Fazenda federal e municipal do domicílio ou sede do licitante;

11.5.4 - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

11.5.5 - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.5.6 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.6 – Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF:

11.6.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.6.1.1 - Contrato de execução de serviço ou outro documento semelhante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui capacidade técnico-operacional para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame;

11.6.1.2 - Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.6.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.6.2.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua apresentação;

11.6.2.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

11.6.3 – **OUTROS DOCUMENTOS:**

11.6.3.1 - A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

11.6.3.1.1 - Declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;

11.6.3.1.2 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.7 – Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, ou que sejam necessários para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.9, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do campo de "anexos" do sistema.

11.7.1 – O prazo para envio dos documentos de que trata o item acima é de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.7.2 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

11.7.3 – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.7.4 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o *e-mail* nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, devendo o(a) Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.8 – A licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.8.1 – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o(a) Pregoeiro(a), a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.8.1.1 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Sala do(a) Pregoeiro(a) do TRE/PE, situada na Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife – PE, Telefone: (81) 3194-9200, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

11.9 - Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.7, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do(a) Pregoeiro(a), a apresentação de novos documentos de habilitação para:

11.9.1 - a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

11.9.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.9.3 - a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.10 - A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida à licitante, implicando sua inabilitação.

11.11 – Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.11.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.11.2 – Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.12 – Para fins de verificação das condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.13 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.13.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.13.2 – A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.14 – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.14.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.15 – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de "Ocorrências Impeditivas Indiretas" em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, "e", e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.15.1 – Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

11.15.1.1 - identidade dos sócios;

11.15.1.2 - atuação no mesmo ramo de atividades;

11.15.1.3 - data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

11.15.1.4 - compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

11.15.1.5 - identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

11.15.1.6 - identidade de telefones, *e-mails* e demais informações de contato.

11.15.2 – Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.15.3 – Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a), ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

11.15.3.1 - inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

11.15.3.2 - relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

11.16 - A documentação referente à qualificação técnica será analisada pela equipe técnica designada pela Seção de Serviços de Apoio Administrativo - SESAD, e a relativa à qualificação econômico-financeira será analisada por contadores deste Tribunal.

12 – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 – Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

12.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12.3 – A licitante vencedora deverá encaminhar ao TRE/PE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do encerramento da sessão, documento contendo as informações dispostas no

ANEXO IV, para o e-mail assec@tre-pe.jus.br, para fins de formalização da Ata de Registro de Preços (ANEXO II) e do Contrato (ANEXO III).

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ou na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

13.3 - As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4 - Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no inciso II do §1º, do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e, exauridos os recursos administrativos quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Homologado o resultado da licitação, a licitante mais bem classificada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo II), cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante mais bem classificada, desde que a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3 – A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência (Anexo I), com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.6 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7 – Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

15.8 - A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Contrato (ANEXO III), observadas as condições previstas neste Edital e seus Anexos, na Ata de Registro de Preços (ANEXO II) e na proposta da licitante fornecedora.

16 – DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 – Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1 – das licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2 – das licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes registradas na Ata.

16.2.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

16.2.2 – Para fins da ordem de classificação, as licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao da adjudicatária antecederão aquelas que mantiverem sua proposta original.

16.3 – A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação das licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1 – quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste edital; ou

16.3.2 – quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4 – Na hipótese de nenhuma das licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao da adjudicatária concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste edital e seus anexos, poderá:

16.4.1 – convocar as licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária; ou

16.4.2 – adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1 - A adjudicatária será convocada para a assinatura do Contrato (ANEXO III), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que receber a comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

17.3 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRE/PE.

17.4 - Será verificado por meio do Sicaf e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

17.4.1 - A licitante vencedora deverá comprovar que a empresa e seus dirigentes não possuem condenação por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1° e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

17.4.1.1 - A comprovação acima será feita mediante Certidão Judicial de Distribuição da esfera criminal, da Justiça Comum, Federal e Estadual da licitante e de seus dirigentes.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - Conforme Cláusula “DO PAGAMENTO” constante da minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO II) e da minuta do Contrato (ANEXO III).

19 - DAS SANÇÕES

19.1 - As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.2 - Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas através do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta.

19.2.1 - A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do TRE/PE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

19.3 – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

20 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1 – Até às 14h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

20.2 – Compete ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

20.2.1 – A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

20.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.4 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) até as 14h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

20.4.1 – O(A) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

20.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do TRE/PE para os interessados.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.2 - É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do

processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.3 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.4 - O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

21.5 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

21.6 - O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

21.7 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item 21.9.

21.8 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

21.9 - A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

21.10 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE.

21.11 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE.

21.12 - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

21.13 - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/PE, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (art. 2º, § 4º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/2016).

21.14 - Consoante o prescrito no art. 2.º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/05, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução nº 229/16), fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções

administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à Contratante.

21.15 - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução nº 229/2016).

21.16 - Fica vedada a adjudicação e a posterior contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, os serviços exijam a segregação de funções, de modo a assegurar a possibilidade de participação das licitantes em todos os itens, estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles.

21.17 – Nos moldes do disposto no inciso XIII do art. 15 do Decreto nº 11.462/2023, é vedada a contratação, no âmbito do TRE/PE, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133/2021.

21.18 - Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelos telefones e FAX (81) 3194-9283, 3194-9284 e 3194-9285, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, ou pelos e-mails nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

21.19 - Integra(m) este Edital, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

ANEXO I	- Termo de Referência
ANEXO II	- Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	- Minuta do Contrato
ANEXO IV	- Cadastro para assinatura de ata/contrato

Recife, 24 de julho de 2024.

Aurora Capela Gomes
Assessoria de Editais e Contratos
Assessora-chefe

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DO PREGÃO N.º 90038/2024 - ELETRÔNICO

1. Objeto a ser Contratado (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Descrição Detalhada do Objeto

Locação de mesas e cadeiras para utilização nos locais de votação dos cartórios eleitorais dos Municípios do Recife, Olinda, Paulista e Jaboatão dos Guararapes no 1º turno e no 2º turno, se houver, nas Eleições de 2024.

O serviço solicitado está cadastrado no SIASG/CATSER, sob o n.º 00002046-0 – LOCAÇÃO DE MESA/CADEIRA.

GRUPO	NÚMERO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	PERÍODO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO ADMITIDO (VALOR UNITÁRIO DO ITEM X 7 DIAS)	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
GRUPO 1 (RECIFE)	I	Valor da locação do produto por 7 dias	1º TURNO 03/10/2024 a 09/10/	Locação de mesa quadrada de resina plástica, na cor branca,	39.14	R$ 6,82	R$ 47,74	644	1072	R$ 51.177,28

			2024	com medida aproximada de 70cm por 70cm.						
GRUPO 1 (RECIFE)	II	Valor da locação do produto por 7 dias	1º TURNO 03/10/2024 a 09/10/2024	Locação de cadeira de resina plástica, na cor branca.	39.14	R$ 3,62	R$ 25,34	733	1221	R$ 30.940,14
GRUPO 1 (RECIFE)	III	Valor da locação do produto por 7 dias	2º TURNO 24/10/2024 a 30/10/2024	Locação de mesa quadrada de resina plástica, na cor branca, com medida aproximada de 70cm por 70cm.	39.14	R$ 6,29	R$ 44,06	644	1072	R$ 47.232,32
GRUPO 1 (RECIFE)	IV	Valor da locação do produto por 7 dias	2º TURNO 24/10/2024 a 30/10/2024	Locação de cadeira de resina plástica, na cor branca.	39.14	R$ 3,52	R$ 24,66	733	1221	R$ 30.109,86
GRUPO 2 (OLINDA e PAULISTA)	V	Valor da locação do produto por 7 dias	1º TURNO 03/10/2024 a 09/10/2024	Locação de mesa quadrada de resina plástica, na cor branca, com medida aproximada de 70cm por	39.14	R$ 7,16	R$ 50,10	245	407	R$ 20.390,70

				70cm.						
GRUPO 2 (OLINDA e PAULISTA)	VI	Valor da locação do produto por 7 dias	1º TURNO 03/10/2024 a 09/10/2024	Locação de cadeira de resina plástica, na cor branca.	39.14	R$ 3,13	R$ 21,88	350	582	R$ 12.734,16
GRUPO 2 (OLINDA e PAULISTA)	VII	Valor da locação do produto por 7 dias	2º TURNO 24/10/2024 a 30/10/2024	Locação de mesa quadrada de resina plástica, na cor branca, com medida aproximada de 70cm por 70cm.	39.14	R$ 6,83	R$ 47,80	245	407	R$ 19.454,60
GRUPO 2 (OLINDA e PAULISTA)	VIII	Valor da locação do produto por 7 dias	2º TURNO 24/10/2024 a 30/10/2024	Locação de cadeira de resina plástica, na cor branca.	39.14	R$ 3,02	R$ 21,17	350	582	R$ 12.320,94
GRUPO 3 (JABOTÃO DOS GUARARAPES)	IX	Valor da locação do produto por 7 dias	1º TURNO 03/10/2024 a 09/10/2024	Locação de mesa quadrada de resina plástica, na cor branca, com medida aproximada de 70cm por 70cm.	39.14	R$ 7,28	R$ 50,99	314	522	R$ 26.616,78
GRUPO 3 (JABOTÃO DOS GUARAR	X	Valor da locação do	1º TURNO	Locação de cadeira de	39.14	R$ 3,31	R$ 23,17	277	461	R$ 10.681,37

APES)		produto por 7 dias	03/10/2024 a 09/10/2024	resina plástica, na cor branca.						
GRUPO 3 (JABOTÃO DOS GUARARAPES)	XI	Valor da locação do produto por 7 dias	2º TURNO 24/10/2024 a 30/10/2024	Locação de mesa quadrada de resina plástica, na cor branca, com medida aproximada de 70cm por 70cm.	39.14	R$ 7,11	R$ 49,80	314	522	R$ 25.995,60
GRUPO 3 (JABOTÃO DOS GUARARAPES)	XII	Valor da locação do produto por 7 dias	2º TURNO 24/10/2024 a 30/10/202	Locação de cadeira de resina plástica, na cor branca.	39.14	R$ 3,31	R$ 23,17	277	461	R$ 10.681,37

Observação: Os valores máximos dos itens foram ajustados para 2 (dois) dígitos, razão pela qual o total apresenta alguma diferença numérica em relação à tabela de preços constante do ETP (item 1.17.3).

O serviço a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 3º, inciso II, do Decreto n.º 10.024/19, ou seja, possui características comuns e usuais encontradas no mercado, bem como padrões de qualidade que estão objetivamente definidos no termo de referência.

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

Prazo de execução:

1º Turno das Eleições - 03/10/2024 a 09/10/2024. (7 dias)

2º Turno das Eleições (se houver) - 24/10/2024 a 30/10/2024. (7 dias)

Período de vigência: O contrato terá vigência a partir de 30/09/2024 até 31/12/2024.

Será necessária a formalização de instrumento contratual.

A ata de registro de preços terá validade de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22, do Decreto nº 11.462/2023.

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)

A fundamentação da contratação se lastreia nas seguintes necessidades:

Em algumas zonas eleitorais de Recife e da Região Metropolitana existem seções eleitorais que funcionam em locais abertos como clubes, associações etc, escolas infantis, que não dispõem de bens móveis suficientes para montagem das seções nos dias de votação. O reduzido quantitativo de escolas públicas e particulares ou imóveis semelhantes na área de abrangência de alguns cartórios não consegue suprir o acréscimo do eleitorado acarretando a adaptação de seções eleitorais em locais que não dispõem dessa estrutura.

A seção de Patrimônio do TRE-PE atualmente não tem disponibilidade de quantitativo suficiente para atendimento da demanda.

A contratação do serviço de locação, distribuição e recolhimento de mesas e cadeiras vem sendo efetivada ao longo dos anos neste Regional, conforme se verifica nos SEIs 0006016-77.2022.6.17.8000 (2022); 0009784-79.2020.6.17.8000 (2020); 0010224-46.2018.6.17.8000 (2018).

Tal solução mostra-se como medida eficaz para suprir a presente demanda (ND 39.14.), pelas seguintes razões:

- tratar-se de demanda para atender um período curto e pontual de utilização dos bens;
- elevado quantitativo de bens a serem disponibilizados;
- a logistica de distribuição estar incluida no preço;
- não dispor o Tribunal de espaço suficitente para armazenamento dos bens, caso se optasse pela aquisição dos mesmos;
- evitar a ociosidade dos bens, caso adquiridos, que ficariam sem utilização nos demais períodos, correndo risco de serem depreciados sem utilidade efetiva.

O critério para dimensionamento dos quantitativos dos itens a serem adquiridos no certame em tela se baseou nas respostas fornecidas pelas zonas eleitorais interessadas.

Segue na tabela abaixo as especificações dos bens a serem locados:

Bens	**Especificação**
Mesa plástica	Mesa **quadrada** de resina plástica, na cor branca, com medida aproximada de 70cm por 70cm, todas com marcas identificadoras do fornecedor, em perfeito estado, sem rachaduras ou empenos
Cadeira plástica	Cadeira de resina plástica, na cor branca, com marcas identificadoras do fornecedor, em perfeito estado, sem rachaduras ou empenos

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art.6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021)

No caso em tela, optaremos pela contratação do serviço por meio de **Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços** (Lei nº 14.133/2021 cumulada com o Decreto nº 11.462/2023) pela imprevisibilidade da demanda uma vez que as zonas eleitorais poderão modificar os seus locais de votação até a realização das últimas vistorias.

Assim, adotando a sistemática do registro de preços podemos definir quantidades mínimas e máximas para os itens a serem fornecidos, possibilitando as adequações necessárias.

A adoção justifica-se, ainda, por pelos seguintes motivos:

- Trata-se de locação de bens com quantitativo variável para atender as necessidades de cada local de votação, que podem sofrer aumento ou diminuição às vésperas das eleições municipais de 2024;

- Com a adoção do Sistema de Registro de Preços é possível formalizar o pedido de fornecimento do serviço junto ao fornecedor vencedor (ata de registro de preços) de acordo com a real necessidade do serviço, o que previne a obrigação de contratar o que deixou de ser necessário, ou mesmo, aumentar o quantitativo, diante da possível necessidade.

Ademais, conforme disposto no art. 3º, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em seu inciso V, o Sistema de Registro de Preços é aplicável:

> *V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

O vencedor será o licitante que ofertar o menor preço unitário do grupo e dos itens.

Ademais, o fornecedor melhor classificado será selecionado a partir da observância dos critérios constantes neste TR, especialmente:

a) condições de habilitação (tópico 3);

b) condições da proposta (tópico 5.7);

c) critérios de sustentabilidade (tópico 5.10).

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP):

Consultamos as IRP's abertas:

- Em atendimento ao contido no art. 10, ***caput***, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 , informo que em 14/04/2024 consultamos o "Módulo de IRP" do sistema ComprasNet a fim de pesquisar Intenções de Registro de Preços (IRP) abertas e que poderiam abarcar nossa demanda para aquisição dos itens do presente processo.

- Para a referida pesquisa, utilizamos como filtros de consulta:

  - **Situação da IRP:**

    - Selecionamos o parâmetro "ABERTA".

  - **Material de Interesse:**

    - Selecionamos como critério de consulta "do Serviço de Interesse" e "Parâmetro";

- Sendo assim, nos utilizamos das denominações dos serviços, conforme consta neste TR, no subitem 1.1 - Descrição Detalhada do Objeto (locação de mesas e cadeiras);

Vide Anexo dos autos do processo licitatório -IRP Sem resultados

Não obtivemos retorno de resultados.

Logo, diante de todo o exposto, esta equipe de planejamento da contratação sugere a NÃO PARTICIPAÇÃO deste TRE/PE em nenhuma IRP, razão pela qual permanece a necessidade de adquirir os itens por meio de processo licitatório próprio.

DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme dertermina o Decreto nº 11.462/2023, em seu art. 9º, este TRE/PE realizou a divulgação da IRP no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Conforme Anexo aos autos do processo licitatório - Inclusão e Divulgação - IRPnº 008-2024 - Locação de Mesas e Cadeiras foi publicada, em 24/05/2024, a Intenção de registro de Preços deste Regional, cujo prazo de divulgação expirou em 07/07/2024, conforme e-mail da Pregoeira em anexo aos autos do processo licitatório.

RECEBIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE ÓRGÃO PARTICIPANTE

Não houve manifestação de interesse de outros órgãos, na referida contratação.

Informações adicionais:

- Informo que o TRE-PE não é único contratante (art. 9º, §2º do Decreto nº 11.462/2023) da presente demanda motivo pelo qual foi necessária a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços.

- Informo que a presente contratação não se trata de uma compra nacional, ou seja, não se destina à nenhuma execução descentralizada de programa ou projeto federal.

3.1. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO DO GRUPO ,** sendo assim o objeto será adjudicado e homologado à empresa que ofertar a menor proposta por Grupo.

3.2. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

A contratação **não deverá ser exclusiva para ME/EPP** em razão de não ter sido encontrado, na pesquisa de mercado, um mínimo de 3 fornecedores enquadrados como ME/EPP, situados local ou regionalmente, conforme tabela abaixo:

Empresa	Fonte*	É ME/	U	Trabalha com Adm.	Data do document	Referência no Proc.

		EPP ?	F	Pública?	o**	SEI
Star Locação de Serviços Gerais	Banco de Preços	Sim	DF	Sim	05/12/2023 e 17/01/2024	2506356 2506365
Araujo Produções , Locações e Eventos LTDA	Banco de Preços	Sim	PB	Sim	23/02/2024	2506370
Action promoções LTDA	Banco de Preços	Sim	PE	Sim	18/03/2024	2506462
Systel	Fornecedor	Sim	PE	Sim	25/03/2024.	2506681

3.3. Das Condições de Habilitação

3.3.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade perante a Fazenda federal e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

g) Declaração que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

"XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)"

h) Declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

O certame não será aberto para a participação de pessoas físicas uma vez que a estrutura do serviço a ser disponibilizado, quantitativos mínimos estimados e a logística de distribuição nos locais de votação, mostra-se incompatível com a sua execução por natureza profissional da pessoa física. Os locais de distribuição constam no item 6 deste Termos e referência, podendo variar em razão da necessidade constatadas pelos cartórios eleitorais após a realização das vistorias nos locais de votação.

3.3.2. Habilitação jurídica

a) Contrato Social ou do ato constitutivo substituto, conforme o caso, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- Portaria de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Declaração de que a empresa não tem, entre os seus sócios, diretores ou empregados, pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-PE e que manterá essa condição durante todo o prazo de vigência contratual.

3.3.3. Habilitação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

A Nova Lei de Licitações dispõe:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de ***forma objetiva****, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório,* ***e será restrita*** *à apresentação da seguinte documentação:*

I – balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II – certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. **(grifo nosso)**

Justificativa: A exigência busca apenas permitir que os licitantes demonstrem possuir saúde e higidez econômicas mínimas para assumir os encargos decorrentes da contratação.

A exigência é de comprovação de que o empresário não está em processo de falência, caso em que poderá inabilitá-lo. Entretanto, se a empresa estiver em recuperação judicial ele poderá participar do certame.

3.3.4. Habilitação técnica

Nos termos da Lei 14.133/2021,art. 67, incisos II e VI, rol exaustivo, será exigido:

a) Contrato de execução de serviço ou outro documento semelhante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui capacidade técnico-

operacional para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame;

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Justificativa: O objetivo da exigência é tão somente resguardar a Administração de eventual contratação de empresa que não detenha condições técnicas de cumprir o objeto contratado, sendo proporcional ao objeto contratual. Assim, exigiu-se a demonstração de um documento, de natureza pública ou privada, que comprove a experiência do licitante na execução do objeto a ser contrato.

Os requisitos de qualificação técnica e econômica exigidos são os mínimos necessários para a comprovação de que a empresa pode fornecer o objeto.

3.3.5 Da restrição da participação da empresas em Consórcio

Não será permitida a participação das empresas em consórcio.

Justificativa:

A restrição quanto à não participação de Consórcio de Empresas na licitação justifica-se pelos seguintes fatores:

O objeto da contratação é de natureza simples, não possui valor vultoso e, apesar de sua complexidade técnica, a qual exige um certo grau de conhecimento específico, não justifica a união de esforços de empresas distintas para o atendimento da demanda;

Na pesquisa de mercado, foram encontradas várias empresas fornecedoras do objeto, bem como contratações similares realizadas, demonstrando que a participação de consórcio não é fator relevante que irá garantir aumento de competitividade;

Os requisitos de qualificação técnica e econômica exigidos são os mínimos necessários para a comprovação de que a empresa pode fornecer o objeto.

3.3.6 Subcontratação:

O art. 122 da Lei nº 14.133/2021, disciplina:

> **Art. 122.** Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

> **§ 1º** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
>
> **§ 2º** Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.
>
> **§ 3º** Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Para a contratação em tela, a EPC entende que **não deverá ser permitida a subcontratação do serviço.**

Justificativa: A subcontratação de contratos firmados entre a Administração Pública e a empresa se trata de uma forma de possibilitar que se ofereça e execute serviços mais especializados, que constituam pequena parte do objeto do contrato e está prevista no art. 72 da Lei de Licitações. A ideia é oportunizar ao vencedor do certame que desempenhe algum serviço específico, que necessite de capacidade técnica especializada, mediante a subcontratação de um terceiro, por sua responsabilidade. Ocorre que o serviço que estamos a contratar, tem natureza comum, e não requer especialidade que justifique a subcontratação, razão pela qual vedaremos essa possibilidade, podendo-se inferir que as empresas detém todo o escopo do objeto licitado.

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alíneas ‘c’ e ‘j’ e art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Descrição da Solução

A solução encontrada foi locar as mesas e cadeiras necessárias para atendimento da demanda dos Cartórios Eleitorais dos Municípios do Recife, Olinda, Paulista e Jaboatão dos Guararapes os quais foram divididos em grupos:

GRUPO I: Recife

GRUPO II: Olinda e Paulista

GRUPO III: Jaboatão dos Guararapes

Justificativas: Os quantitativos estimados para cada local de votação foram enviados pelas zonas eleitorais, por e-mail e compilados em doc. anexo aos autos do processo licitatório.

Vide 5 do presente TR.

4.2. Adequação Orçamentária

4.2.1. Sequencial do PCA

A contratação está prevista no Sequencial 186 do PCA 2024, anexo aos autos do processo licitatório, no valor de R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

4.2.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Trata-se de contratação de serviço, com classificação na ND 39.14. Orçamento de Eleição.

GRUPO	NÚMERO DO ITEM	PREÇO MÁXIMO ADMITIDO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÍNIMO ESTIMADO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
GRUPO 1 (RECIFE)	I	R$ 47,74	644	1072	R$ 30.744,56	R$ 51.177,28
GRUPO 1 (RECIFE)	II	R$ 25,34	733	1221	R$ 18.574,22	R$ 30.940,14
GRUPO 1 (RECIFE)	III	R$ 44,06	644	1072	R$ 28.374,64	R$ 47.232,32
GRUPO 1 (RECIFE)	IV	R$ 24,66	733	1221	R$ 18.075,78	R$ 30.109,86
GRUPO 2 (OLINDA e PAULISTA)	V	R$ 50,10	245	407	R$ 12.274,50	R$ 20.390,70
GRUPO 2 (OLINDA e PAULISTA)	VI	R$ 21,88	350	582	R$ 7.658,00	R$ 12.734,16
GRUPO 2 (OLINDA e PAULISTA)	VII	R$ 47,80	245	407	R$ 11.711,00	R$ 19.454,60
GRUPO 2 (OLINDA e PAULISTA)	VIII	R$ 21,17	350	582	R$ 7.409,50	R$ 12.320,94
GRUPO 3 (JABOTÃO DOS GUARARAPES)	IX	R$ 50,99	314	522	R$ 16.010,86	R$ 26.616,78
GRUPO 3 (JABOTÃO DOS GUARARAPES)	X	R$ 23,17	277	461	R$ 6.418,09	R$ 10.681,37
GRUPO 3 (JABOTÃO DOS GUARARAPES)	XI	R$ 49,80	314	522	R$ 15.637,20	R$ 25.995,60
GRUPO 3 (JABOTÃO DOS GUARARAPES)	XII	R$ 23,17	277	461	R$ 6.418,09	R$ 10.681,37

TOTAL	R$ 179.306,44	R$ 298.335,12

O valor total estimado para a contratação, considerando o pedido mínimo **totaliza R$ 179.287,05 (cento e setenta e nove mil reais, duzentos e oitenta e sete reais e cinco centavos).**

O valor total estimado para a contratação, considerando o pedido máximo **totaliza R$ 298.335,12. (duzentos e noventa e oito mil. trezentos e trinta e cinco reais e doze centavos).**

Como se trata de aquisição por meio de Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços, a verificação de disponibilidade orçamentária será feita no momento do(s) pedido(s) da(s) futura(s) ata(s) de registro de preços.

4.2.3. Modalidade da Nota de Empenho

x	Ordinário		Global		Estimativo

5. Requisitos da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ e art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

Fornecer, distribuir e recolher as mesas e cadeiras que serão utilizadas pelas diversas zonas eleitorais, conforme locais indicados a princípio no item 6 do Termos e referência e 1.12 e 1.13 do ETP, abaixo transcritos:

GRUPO I - Recife					
Zona Eleitoral	**Município**	**Local de entrega/recolhimento**	**Endereço**	**Mesas**	**Cadeiras**
1ª	Recife	Centro de Educação Infantil Bernard Van Leer	Rua Francisco Valpassos, s/n – Brasília Teimosa.	12	16
1ª	Recife	Faculadde Estácio do Recife	Rua Padre Bernardino Pessoa, nº 733 – Boa Viagem.	12	16
1ª	Recife	Escola Osvaldo Lima Filho	Av. Engenheiro Domingos Ferreira, s/n – Pina.	12	16
1ª	Recife	Associação dos Fornecedores de Cana de Pernambuco	Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 2.028 – Embiribeira.	62	80
2ª	Recife	Escola Anita Garibaldi I	Rua Agric. João B. de Oliveira, nº 53, Imbiribeira	15	10
2ª	Recife	Colégio Decisão	Avenida José Rufino, nº 337, Estância.	21	14

2ª	Recife	Escola Anita Garibaldi II	Rua Cônego Lira, nº 282, Imbiribeira.	24	24
2ª	Recife	Colégio 2.001 – Centro Educacional Jardim São Paulo – Anexo II	Avenida São Paulo, nº 257, Jardim São Paulo.	26	06
2ª	Recife	Colégio 2.001 – Centro Educacional Jardim São Paulo	Rua Vitoriano Elba, nº 49, Jardim São Paulo.	10	0
2ª	Recife	Creche Recife 2.000	Rua Rio Solimões, s/n, Jardim Uchôa.	16	32
2ª	Recife	Curso Grau Técnico	Av. Mal. Mascarenhas de Morais, nº 1.062, Imbiribeira.	18	12
2ª	Recife	Colégio Avance	Rua Rio Maju, nº 130, Ipsep	20	10
3ª	Recife	Centro Social Bido Krause	Rua 11 de Agosto s/n -Tejipió	33	33
3ª	Recife	Creche Sonho Do Povo	Rua Cordilheira, s/n UR-1 COHAB	9	12
3ª	Recife	Creche Escola Governador Eduardo Campos	Rua Vale do Cariri, s/n UR 5 – COHAB	18	0
4ª	Recife	Colégio Nóbrega	Av. Oliveira Lima, nº 824, Boa Vista	25	30
4ª	Recife	AG. de Tecnologia da Informação	Av. Rio Capibaribe, nº 147, São José	42	42
4ª	Recife	Cartório da 4ª ZE	Praça Das Cinco Pontas, nº 321, São José	8	8
4ª	Recife	Escola Municipal Campina Do Barreto	Rua Virgílio de Melo Franco, nº 28 A, Cajueiro	3	8
4ª	Recife	Colégio Josué De Castro	Av. Martin Luther King, nº 368 - Ilha Joana Bezerra	6	10
4ª	Recife	Escola Municipal Hélia Pereira	Rua Alice Gomes , nº 37, Campo Grande	3	15
4ª	Recife	Escola Centro Paroquial Campo Grande	Estrada De Belém, nº 1.425, Campo Grande	23	28
5ª	Recife	Creche Flor do Bairro da Guabiraba	Rua Cassiterita, s/n, Brejo da Guabiraba	12	20
5ª	Recife	Centro de Atividades Domésticas CAD	Rua Francisco Lacerda, nº 440, Várzea	18	30

6ª	Recife	Associação de Auditores do Tesouro Do Estado - AATE-PE	Av. Ver. Otacílio Azevedo, nº 1.145, Nova Descoberta	40	40
6ª	Recife	Colégio Reino Mágico	Estrada Do Arraial, nº 2.949, Casa Amarela	32	32
6ª	Recife	CMEI Mércia Maria Bezerra Da Costa	Av. Ver. Otacílio Azevedo nº, 1.030, Brejo da Guabiraba	32	0
6ª	Recife	Escola Vila Sésamo	Rua da Harmonia, nº 566 – Casa Amarela	30	30
7ª	Recife	Associação dos Criadores de Animais de Pernambuco	Rua Costa Mais, nº 3, Cordeiro	24	30
7ª	Recife	Colégio Souza Leão	Rua Rondônia, nº 46, Cordeiro	15	20
7ª	Recife	Colégio e Curso GGE	Rua Benfica, nº 286/314, Madalena	10	20
8ª	Recife	Colégio Modelo	Rua Ramiz Galvão, nº 83 – Arruda	12	16
8ª	Recife	Santa Cruz Futebol Clube	Av. Beberibe, nº 1.285 Arruda	46	50
8ª	Recife	Paróquia Santo Antônio	Rua Zeferino Agra, nº 580 - Arruda	19	21
8ª	Recife	Clube Esportivo Sobre Rodas	Rua Salvador de Sá, nº 125 Arruda	14	16
8ª	Recife	Educandário Nossa Senhora de Lourdes	Av. Rosa E Silva, nº 1.767 – Rosarinho	14	20
8ª	Recife	DNOCS	Rua Cônego Barata, nº 999 Tamarineira	43	58
8ª	Recife	Antiga Sede do TRE	Av. Rui Barbosa, nº 320 – Graças	5	20
9ª	Recife	Cartório Eleitoral	Praça das Cinco Pontas, nº 321 – São José	10	10
9ª	Recife	Escola Movimento	Rua Moema, nº 157- Água Fria	15	20
149ª	Recife	Creche Sonho de Criança	Rua Teotônio de Melo Filho, nº 297, Ibura	12	17
149ª	Recife	Aeroporto Internacional dos Guararapes	Praça Min. Salgado Filho, s/n, Imbiribeira	37	85
Total Recife - GRUPO I				**858**	**977**

GRUPO II - Olinda e Paulista					
ZE	**Município**	**Local de entrega/recolhimento**	**Endereço**	**Mesas**	**Cadeiras**
10ª	Olinda	Cartório da 10ª ZE – Olinda	Rua Dr. Manoel de Almeida Belo, nº 1.091 – Bairro Novo	6	20
100ª	Olinda	Centro de Saúde de Águas Compridas	Estrada de Águas Compridas, s/n	5	20
100ª	Olinda	Creche Norma Coelho	Av. Presidente Kennedy, s/n	18	36
100ª	Olinda	Cartório da 100ª ZE – Olinda	Rua Manoel de Almeida Belo, nº 1.091, Bairro Novo,	8	15
117ª	Olinda	Centro de Convenções de Pernambuco (CECON)	Av. Prof. Andrade Bezerra, s/n – Salgadinho.	110	130
117ª	Olinda	Mercado Eufrásio Barbosa	Largo do Varadouro – Varadouro.	40	55
12ª	Paulista	Escola Municipal Rubenita de Lima Cavalcanti	Rua Petrolina, s/n, Arthur Lundgren II	8	20
12ª	Paulista	Escola Presidente Castelo Branco	Av. João Paulo II, s/n, Mirueira.	22	0
12ª	Paulista	Centro Educacional Professor Nilo Pereira	Rua Dr. José Mariano, s/n, Paratibe.	12	24
114ª	Paulista	Associação Bairro Do Fragoso	Rua Manoel Dionízo, nº 20 – Fragoso.	12	18
114ª	Paulista	Creche Tio Roberto	Av. Brasil, s/n – Jardim Maranguape.	32	48
114ª	Paulista	Clube Municipal do Paulista	Rua do Nobre, s/n, Nobre.	12	18
114ª	Paulista	Escola Municipal Agamenon Magalhães	Sítio Fragoso , s/n – Fragoso	28	42
146ª	Paulista	Escola Prof. Salvador Dimech	Rua Poeta João Neves, nº 290, Janga. Tel: 81 98737-1639	8	10
146ª	Paulista	Colégio Patrícia Costa	Rua Valfredo Carneiro da Silva, nº 515, Pau Amarelo, Tel:3436-1142	5	10
Total Olinda/Paulista - Grupo II				**326**	**466**

GRUPO III - Jaboatão de Guararapes					
ZE	**Município**	**Local de entrega/recolhimento**	**Endereço**	**Mesas**	**Cadeiras**
11ª	Jaboatão dos Guararapes	Yapoatam Colégio e Curso	Av. Barão De Lucena, nº 99 – Centro – CEP: 54110-041	48	64
11ª	Jaboatão dos Guararapes	Casa Da Cultura de Jaboatão	Praça Nossa Senhora Do Rosário, nº 670 Centro.	15	20
11ª	Jaboatão dos Guararapes	Colégio Santa Joana D'arc	Rua Armando Tavares, nº 525 – Conjunto. Muribeca.	18	24
11ª	Jaboatão dos Guararapes	Educandário José Fernandes	Av. Ministro Marcos Freire, nº 307 – Santo Aleixo.	18	24
118ª	Jaboatão dos Guararapes	Escola Profissional Padre Manoel Machado	Rua Quatro de Outubro, nº 27, Cavaleiro	18	18
118ª	Jaboatão dos Guararapes	Posto de Saúde Francisco Loureiro	Av. Governador. Agamenon Magalhães, s/n, Cavaleiro J	10	10
118ª	Jaboatão dos Guararapes	Escola Gildo Veríssimo	Rua Joaquim Tenório, s/n Cavaleiro	7	0
118ª	Jaboatão dos Guararapes	Escola Davino Tenório	Rua Santa Margarida, s/n, Cavaleiro	8	12
118ª	Jaboatão dos Guararapes	Centro Educacional Arte do Saber	Av. Governador Agamenon Magalhães, nº. 660 Cavaleiro.	12	18
118ª	Jaboatão dos Guararapes	Escola Maria Augusta Dutra	Rua Maria Augusta Dutra, s/n, Pacheco.	6	0
118ª	Jaboatão dos Guararapes	Creche Do Pacheco	Rua Vale Verde , s/n Pacheco.	16	24
118ª	Jaboatão dos Guararapes	Abrigo Cristo Redentor	Av. Governador Agamenon Magalhães, s/n Alto Da Colina	8	18
118ª	Jaboatão dos Guararapes	Escola Professora Odete Antunes	Rua Lagoa do Abrigo, nº 01, Cristo Redentor.	16	0
118ª	Jaboatão dos Guararapes	Escola Edmur Arlindo de Oliveira	Avenida Oito, Quadra nº 23 , s/n, Curado IV.	13	0
118ª	Jaboatão dos Guararapes	Escola Municipal Iraci Rodovalho	Rua Leonardo Da Vinci, nº 15 - Curado II.	7	0
118ª	Jaboatão dos	Escola Simon Bolivar	Av. Leonardo Da Vinci , s/n,	8	0

	Guararapes		Curado II.		
118ª	Jaboatão dos Guararapes	Escola Professor Costa Pinto	Rua Quinze, s/n, Curado IV.	7	0
118ª	Jaboatão dos Guararapes	Escola Municipal Cecília Brandão	Av. Oito, N. 22 - Curado IV.	4	6
118ª	Jaboatão dos Guararapes	TIP – Terminal Integrado de Passageiros	BR 232 – Km 15	4	8
118ª	Jaboatão dos Guararapes	Escola Antônio Vieira De Melo	Av. Presidente Eurico Gaspar Dutra s/n – Zumbi Do Pacheco.	16	0
118ª	Jaboatão dos Guararapes	Creche Professora Leda Maria Queiroz do Rego Barros	Av. Agamenon Magalhães, s/n - Cavaleiro – Próximo a Madeireira.	16	7
147ª	Jaboatão dos Guararapes	Escola Ruy Barbosa	Rua Ana Vieira, nº106, Prazeres	14	20
147ª	Jaboatão dos Guararapes	Colégio Sandra Maria	Rua Dr. Luís Regueira, nº 196, Prazeres	44	52
147ª	Jaboatão dos Guararapes	Colégio João Paulo I	1ª Travessa da Rua Dr. Fábio Maranhão, nº 108, Prazeres	15	20
147ª	Jaboatão dos Guararapes	Instituto Brasília	Rua Sargento Quintas Porto, nº 445, Jardim Jordão	27	0
147ª	Jaboatão dos Guararapes	Colégio Nossa Senhora da Penha	Av. Gonçalves Dias, nº2.150, Jardim Jordão.	13	0
147ª	Jaboatão dos Guararapes	CRAS	Rua Maria Helena, s/n, Cajueiro Seco	17	24
147ª	Jaboatão dos Guararapes	Escola Municipal Jaboatão dos Guararapes	Rua Dr. Fábio Maranhão, s/n, Prazeres (em frente ao número 500)	13	0
Total Jaboatão dos Guararapes - Grupo III				**418**	**369**

Os locais poderão sofrer modificações, que serão devidamente informadas à empresa, contanto que se encaixem no mesmo Item da contratação.

Serviços a serem executados:

- Assumir as despesas com transporte, entrega/distribuição e recolhimento;
- Entregar o material em perfeitas condições de uso. Não sendo aceitas peças que apresentem rachaduras ou empenos;

- Responsabilizar-se pelo manuseio dos materiais quando das operações de carga, descarga e movimentação dos mesmos;

- Entregar o material com identificação da Contratada, a fim de evitar confusão com os bens pertencentes ao Contratante;

- Substituir, as suas expensas, no prazo maximo de 24 horas, contado da verificação da ocorrência, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem defeito de fabricação, avarias ou condições impróprias para uso, condições essas que deverão ser constatadas quando da entrega dos mesmos pelo servidor responsavel pelo recebimento dos materiais;

- Fornecer toda a mão-de-obra de carga e descarga necessária para a logística de entrega e de recolhimento dos materiais, bem como o transporte dos mesmos para cada local;

- A distribuição e o recolhimento das mesas e cadeiras plásticas serão realizados diretamente pela empresa contratada que deverá enviar a programação aos Cartórios para o monitoramento.

A contratada irá disponibilizar, além dos materiais locados, o veículo e a mão-de-obra (carregadores), restando ao Cartório o papel de informar, fiscalizar e facilitar o acesso aos imóveis, tanto no momento da entrega/distribuição quanto do recolhimento.

5.1. Necessidade de Manutenção Preventiva e Corretiva (referente à Prestação de Serviço)

Não se aplica.

5.2. Parcelamento do Objeto

A presente contratação será do tipo **MENOR PREÇO DO GRUPO,** cada grupo será composto por quatro itens**,** a fim de atendermos ao critério da vantajosidade econômica, além de apresentar maior viabilidade nos aspectos técnico e administrativo.

Os locais de entrega e recolhimento das mesas e cadeiras concentram-se em Recife - Olinda e Paulista - Jaboatão dos Guararapes.

Assim sendo, os possíveis interessados em participar do certame devem ser habilitados para todos os itens de cada Grupo, por atuarem na mesma área (localização) do mercado, aumentando a competitividade e a atratividade do certame e, por conseguinte, possíveis melhores preços, em razão da maior disputa entre os licitantes.

A centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada por Grupo, que representa a localidade de cada entrega, facilita o acompanhamento de problemas e soluções, aumenta o controle sobre a execução do objeto licitado.

O dever de parcelamento decorre de análise de conveniência e oportunidade em dividir o objeto em Grupos, para ampliar a competitividade e, dessa forma, aumentar a chance de obter melhores propostas, sem que disso resultem prejuízos técnico e econômico.

Justificativa: Como se tratam de localidades distintas e verificando que existem muitas empresas do ramo no mercado, o parcelamento do objeto vislumbra maiores possiblidades de participação de empresas mais próximas às localidades de instalação.

5.3. Garantia dos Serviços

Não se aplica.

5.4. Materiais e Equipamentos

Não se aplica.

5.5. Vistoria Técnica

Não se aplica.

5.6. Qualificação Técnica

Consta no item 3.3.4 do presente Termo de Referência (Habilitação Técnica).

5.7. Condições da Proposta

A contratada deverá apresentar proposta para todos os itens que compõem o respectivo GRUPO e comprovar que atende aos critérios de habilitação e qualificação constantes nos Item 3.3 (Das Condições de Habilitação).

Da restrição da participação da empresas em Consórcio

Não será permitida a participação das empresas em consórcio.

Para a contratação em tela, a EPC entende que não deverá ser permitida a subcontratação do serviço.

5.8. Estimativa de Preços (Custo Médio da Contratação)

O custo médio MÍNIMO para a presente contratação é de R$ 179.287,05 (cento e setenta e nove mil, duzentos e oitents e sete reais e cinco centavos).

O custo médio MÁXIMO para a contratação é de R$ 298.335,12 (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e doze centavos).

Os valores discriminados por Itens e Grupos constam no Item 1.17.4.3 do Estudos Técnicos Preliminares, que compila a planilha de formação de preço, Anexo aos autos do processo licitatório - FORMAÇÃO DE PREÇO.

Abaixo segue tabela com os preços totais e máximos admitidos por GRUPO e por ITEM:

GRUPO 1 – RECIFE	UNIDADE	NATUREZA DA DESPESA	Cód. BR (CATSER)	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO ADMITIDO	PREÇO TOTAL MÁXIMO ADMITIDO

								(VALOR UNITÁRIO DO ITEM X 7 DIAS)	
I	Locação de mesa quadrada de resina plástica, na cor branca, com medida aproximada de 70cm por 70cm para o 1º TURNO (03/10/2024 a 09/10/2024)	UNIDADE	39.14	SIASG/ CATSER, sob o n.º 00002046-0 – LOCAÇÃO DE MESA/CADEIRA.	644	1072	R$ 6,82	R$ 47,74	R$ 51.177,28
II	Locação de cadeira de resina plástica, na cor branca para o 1º TURNO (03/10/2024 a 09/10/2024)	UNIDADE	39.14	SIASG/ CATSER, sob o n.º 00002046-0 – LOCAÇÃO DE MESA/CADEIRA.	733	1221	R$ 3,62	R$ 25,34	R$ 30.940,14
III	Locação de mesa quadrada de resina plástica, na cor branca, com medida aproximada de 70cm por 70cm	UNIDADE	39.14	SIASG/ CATSER, sob o n.º 00002046-0 – LOCAÇÃO DE MESA/CADEIRA.	644	1072	R$ 6,29	R$ 44,06	R$ 47.232,32

	para o 2º TURNO (24/10/2024 a 30/10/2024)								
IV	Locação de cadeira de resina plástica, na cor branca para o 2º TURNO (24/10/2024 a 30/10/2024)	UNIDADE	39.14	SIASG/ CATSER, sob o n.º 00002046-0 – LOCAÇÃO DE MESA/CADEIRA.	733	1221	R$ 3,52	R$ 24,66	R$ 30.109,86
TOTAL									**R$ 159.459,60**
GRUPO 2 – OLINDA E PAULISTA		**UNIDADE**	**NATUREZA DA DESPESA**	**Cód. BR (CATSER)**	**QUANTIDADE MÍNIMA**	**QUANTIDADE MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO**	**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO (VALOR UNITÁRIO DO ITEM X 7 DIAS)**	**PREÇO TOTAL MÁXIMO ADMITIDO**
V	Locação de mesa quadrada de resina plástica, na cor branca, com medida aproximada de 70cm por 70cm para o 1º TURNO (03/10/2024 a 09/10/20	UNIDADE	39.14	SIASG/ CATSER, sob o n.º 00002046-0 – LOCAÇÃO DE MESA/CADEIRA.	245	407	R$ 7,16	R$ 50,10	R$ 20.390,70

	24)								
VI	Locação de cadeira de resina plástica, na cor branca para o 1º TURNO (03/10/2024 a 09/10/2024)	UNIDADE	39.14	SIASG/ CATSER, sob o n.º 00002046-0 – LOCAÇÃO DE MESA/CADEIRA.	350	582	R$ 3,13	R$ 21,88	R$ 12.734,16
VII	Locação de mesa quadrada de resina plástica, na cor branca, com medida aproximada de 70cm por 70cm para o 2º TURNO (24/10/2024 a 30/10/2024)	UNIDADE	39.14	SIASG/ CATSER, sob o n.º 00002046-0 – LOCAÇÃO DE MESA/CADEIRA.	245	407	R$ 6,83	R$ 47,80	R$ 19.454,60
VIII	Locação de cadeira de resina plástica, na cor branca para o 2º TURNO (24/10/2024 a 30/10/2024)	UNIDADE	39.14	SIASG/ CATSER, sob o n.º 00002046-0 – LOCAÇÃO DE MESA/CADEIRA.	350	582	R$ 3,02	R$ 21,17	R$ 12.320,94
TOTAL									**R$ 64.900,40**
GRUPO 3 –	**UNIDADE**	**NATUREZA DA**	**Cód. BR (CATSE**	**QUANTIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁ**	**PREÇO MÁXIM**	**PREÇO TOTAL**	

JABOATÃO DOS GUARARAPES			DESPESA	R)	MÍNIMA	MÁXIMA	RIO	O ADMITIDO (VALOR UNITÁRIO DO ITEM X 7 DIAS)	MÁXIMO ADMITIDO
IX	Locação de mesa quadrada de resina plástica, na cor branca, com medida aproximada de 70cm por 70cm para o 1º TURNO (03/10/2024 a 09/10/2024)	UNIDADE	39.14	SIASG/ CATSER, sob o n.º 00002046-0 – LOCAÇÃO DE MESA/CADEIRA.	314	522	R$ 7,28	R$ 50,99	R$ 26.616,78
X	Locação de cadeira de resina plástica, na cor branca para o 1º TURNO (03/10/2024 a 09/10/2024)	UNIDADE	39.14	SIASG/ CATSER, sob o n.º 00002046-0 – LOCAÇÃO DE MESA/CADEIRA.	277	461	R$ 3,31	R$ 23,17	R$ 10.681,37
XI	Locação de mesa quadrada de resina plástica, na cor branca, com medida aproximada de	UNIDADE	39.14	SIASG/ CATSER, sob o n.º 00002046-0 – LOCAÇÃO DE MESA/CADEIRA.	314	522	R$ 7,11	R$ 49,80	R$ 25.995,60

	70cm por 70cm para o 2º TURNO (24/10/2024 a 30/10/2024)								
XII	Locação de cadeira de resina plástica, na cor branca para o 2º TURNO (24/10/2024 a 30/10/2024)	UNIDADE	39.14	SIASG/ CATSER, sob o n.º 00002046-0 – LOCAÇÃO DE MESA/CADEIRA.	277	461	R$ 3,31	R$ 23,17	R$ 10.681,37
TOTAL									**R$ 73.975,12**

Considerando a possibilidade do TRE vir a indenizar a Contratada no valor correspondente as peças perdidas e quebradas, conforme previsto nas obrigações da contratante. Apresentamos tabela com o preço máximo admitido na apresntação da proposta para cada bem a título de indenização, conforme pesquisa realizada constante no Item 5 do ETP, anexo aos autos do processo licitatório.

BEM LOCADO	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR A SER INDENIZADO**
Mesa plástica	Mesa quadrada de resina plástica, na cor branca, com medida aproximada de 70cm por 70cm, todas com marcas identificadoras do fornecedor, em perfeito estado, sem rachaduras ou empenos	R$ 122,13
Cadeira plástica	Cadeira de resina plástica, na cor branca, com marcas identificadoras do fornecedor, em perfeito estado, sem rachaduras ou empenos	R$ 80,00

Resaltamos que por ocasião da possível indenização, procederemos a nova pesquisa de mercado a fim de confrontar o valor apresentado em sua proposta com o valor de mecado na ocasião.

Segue, ainda, tabela para fins de MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS pelos licitantes:

GRUPO 1 – RECIFE		UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA POR ITEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
I	Locação de mesa quadrada de resina plástica, na cor branca, com medida aproximada de 70cm por 70cm para o 1º TURNO (03/10/2024 a 09/10/2024)	UNIDADE	1072		
II	Locação de cadeira de resina plástica, na cor branca para o 1º TURNO (03/10/2024 a 09/10/2024)	UNIDADE	1221		
III	Locação de mesa quadrada de resina plástica, na cor branca, com medida aproximada de 70cm por 70cm para o 2º TURNO (24/10/2024 a 30/10/2024)	UNIDADE	1072		
IV	Locação de cadeira de resina plástica, na cor branca para o 2º TURNO (24/10/2024 a 30/10/2024)	UNIDADE	1221		
TOTAL DO GRUPO 1					
GRUPO 2 – OLINDA E PAULISTA		**UNIDADE**	**QUANTIDADE MÁXIMA POR ITEM**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
V	Locação de mesa quadrada de resina plástica, na cor branca, com medida aproximada de 70cm por 70cm para o 1º TURNO (03/10/2024 a 09/10/2024)	UNIDADE	407		
VI	Locação de cadeira de resina plástica, na cor branca para o 1º TURNO (03/10/2024 a 09/10/2024)	UNIDADE	582		
VII	Locação de mesa quadrada de resina plástica, na cor branca, com medida aproximada de 70cm por 70cm para o 2º TURNO (24/10/2024 a 30/10/2024)	UNIDADE	407		
VIII	Locação de cadeira de resina plástica, na cor branca para o 2º TURNO (24/10/2024 a 30/10/2024)	UNIDADE	582		
TOTAL DO GRUPO 2					

GRUPO 3 – JABOATÃO DOS GUARARAPES		UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA POR ITEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
IX	Locação de mesa quadrada de resina plástica, na cor branca, com medida aproximada de 70cm por 70cm para o 1º TURNO (03/10/2024 a 09/10/2024)	UNIDADE	522		
X	Locação de cadeira de resina plástica, na cor branca para o 1º TURNO (03/10/2024 a 09/10/2024)	UNIDADE	461		
XI	Locação de mesa quadrada de resina plástica, na cor branca, com medida aproximada de 70cm por 70cm para o 2º TURNO (24/10/2024 a 30/10/2024)	UNIDADE	522		
XII	Locação de cadeira de resina plástica, na cor branca para o 2º TURNO (24/10/2024 a 30/10/2024)	UNIDADE	461		
TOTAL DO GRUPO 3					

5.9. Preposto da Empresa

Não se aplica.

5.10. Critérios de Sustentabilidade

5.10.1. Sustentação do Contrato

5.10.2. Impacto Ambiental

O impacto ambiental decorrente dessa contratação é relativamente pequeno, visto que se trata de serviço que não envolve danos ao meio ambiente.

5.10.3. Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico

Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.

ODS 12. Consumo e produção responsáveis

Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes

Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis. É obrigação da contratada a manutenção das condições

mencionadas nos subtópicos abaixo, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

5.10.4. Critérios Sociais

Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016. (p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105. (p. 42, "1.3" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;

Possuir o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

A empresa vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos no presente capítulo, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

A empresa vencedora não poderá possuir entre seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste TRE/PE;

5.10.5. Critérios Ambientais

Não se aplica

5.10.6. Critérios Culturais

Não se aplica

5.10.7 Critérios de Acessibilidade

No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado

da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei 14.133/2021, Art. 63, inciso IV; incluído pela Lei nº 13.146, de 2015, Art. 104º);

Se couber, a empresa deverá apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência. (Lei 8.213 de 1991, Art. 93: "A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: I - até 200 empregados.....2%; II - de 201 a 500.....3%; III - de 501 a 1.000.....4%; IV - de 1.001 em diante.....5%").

5.10.8. Critérios de Saúde

Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (p. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE. (p. 42, "1.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ).

6. Modelo de Execução do Objeto (art. 6, XXIII, alínea "e" e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

Previsão de locais de entrega dos materiais:

	GRUPO I - Recife			
Local e Horário da Prestação dos Serviços	**Zona Eleitoral**	**Município**	**Local de entrega/recolhimento**	**Endereço**
	1ª	Recife	Centro de Educação Infantil Bernard Van Leer	Rua Francisco Valpassos, s/n – Brasília Teimosa.
	1ª	Recife	Faculadde Estácio do Recife	Rua Padre Bernardino Pessoa, nº 733 – Boa Viagem.
	1ª	Recife	Escola Osvaldo Lima Filho	Av. Engenheiro Domingos Ferreira, s/n – Pina.
	1ª	Recife	Associação dos Fornecedores de Cana de Pernambuco	Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 2.028 – Embiribeira.
	2ª	Recife	Escola Anita Garibaldi I	Rua Agric. João B. de Oliveira, nº 53, Imbiribeira
	2ª	Recife	Colégio Decisão	Avenida José Rufino, nº 337,

			Estância.
2ª	Recife	Escola Anita Garibaldi II	Rua Cônego Lira, nº 282, Imbiribeira.
2ª	Recife	Colégio 2.001 – Centro Educacional Jardim São Paulo – Anexo II	Avenida São Paulo, nº 257, Jardim São Paulo.
2ª	Recife	Colégio 2.001 – Centro Educacional Jardim São Paulo	Rua Vitoriano Elba, nº 49, Jardim São Paulo.
2ª	Recife	Creche Recife 2.000	Rua Rio Solimões, s/n, Jardim Uchôa.
2ª	Recife	Curso Grau Técnico	Av. Mal. Mascarenhas de Morais, nº 1.062, Imbiribeira.
2ª	Recife	Colégio Avance	Rua Rio Maju, nº 130, Ipsep
3ª	Recife	Centro Social Bido Krause	Rua 11 de Agosto s/n -Tejipió
3ª	Recife	Creche Sonho Do Povo	Rua Cordilheira, s/n UR-1 COHAB
3ª	Recife	Creche Escola Governador Eduardo Campos	Rua Vale do Cariri, s/n UR 5 – COHAB
4ª	Recife	Colégio Nóbrega	Av. Oliveira Lima, nº 824, Boa Vista
4ª	Recife	AG. de Tecnologia da Informação	Av. Rio Capibaribe, nº 147, São José
4ª	Recife	Cartório da 4ª ZE	Praça Das Cinco Pontas, nº 321, São José
4ª	Recife	Escola Municipal Campina Do Barreto	Rua Virgílio de Melo Franco, nº 28 A, Cajueiro
4ª	Recife	Colégio Josué De Castro	Av. Martin Luther King, nº 368 - Ilha Joana Bezerra
4ª	Recife	Escola Municipal Hélia Pereira	Rua Alice Gomes , nº 37, Campo Grande
4ª	Recife	Escola Centro Paroquial Campo Grande	Estrada De Belém, nº 1.425, Campo Grande
5ª	Recife	Creche Flor do Bairro da	Rua Cassiterita, s/n, Brejo

		Guabiraba	da Guabiraba
5ª	Recife	Centro de Atividades Domésticas CAD	Rua Francisco Lacerda, nº 440, Várzea
6ª	Recife	Associação de Auditores do Tesouro Do Estado - AATE-PE	Av. Ver. Otacílio Azevedo, nº 1.145, Nova Descoberta
6ª	Recife	Colégio Reino Mágico	Estrada Do Arraial, nº 2.949, Casa Amarela
6ª	Recife	CMEI Mércia Maria Bezerra Da Costa	Av. Ver. Otacílio Azevedo nº, 1.030, Brejo da Guabiraba
6ª	Recife	Escola Vila Sésamo	Rua da Harmonia, nº 566 – Casa Amarela
7ª	Recife	Associação dos Criadores de Animais de Pernambuco	Rua Costa Mais, nº 3, Cordeiro
7ª	Recife	Colégio Souza Leão	Rua Rondônia, nº 46, Cordeiro
7ª	Recife	Colégio e Curso GGE	Rua Benfica, nº 286/314, Madalena
8ª	Recife	Colégio Modelo	Rua Ramiz Galvão, nº 83 – Arruda
8ª	Recife	Santa Cruz Futebol Clube	Av. Beberibe, nº 1.285 Arruda
8ª	Recife	Paróquia Santo Antônio	Rua Zeferino Agra, nº 580 - Arruda
8ª	Recife	Clube Esportivo Sobre Rodas	Rua Salvador de Sá, nº 125 Arruda
8ª	Recife	Educandário Nossa Senhora de Lourdes	Av. Rosa E Silva, nº 1.767 – Rosarinho
8ª	Recife	DNOCS	Rua Cônego Barata, nº 999 Tamarineira
8ª	Recife	Antiga Sede do TRE	Av. Rui Barbosa, nº 320 – Graças
9ª	Recife	Cartório Eleitoral	Praça das Cinco Pontas, nº 321 – São José

9ª	Recife	Escola Movimento	Rua Moema, nº 157- Água Fria
149ª	Recife	Creche Sonho de Criança	Rua Teotônio de Melo Filho, nº 297, Ibura
149ª	Recife	Aeroporto Internacional dos Guararapes	Praça Min. Salgado Filho, s/n, Imbiribeira
Recife - GRUPO I			
GRUPO II - Olinda e Paulista			
ZE	**Município**	**Local de entrega/recolhimento**	**Endereço**
10ª	Olinda	Cartório da 10ª ZE – Olinda	Rua Dr. Manoel de Almeida Belo, nº 1.091 – Bairro Novo
100ª	Olinda	Centro de Saúde de Águas Compridas	Estrada de Águas Compridas, s/n
100ª	Olinda	Creche Norma Coelho	Av. Presidente Kennedy, s/n
100ª	Olinda	Cartório da 100ª ZE – Olinda	Rua Manoel de Almeida Belo, nº 1.091, Bairro Novo,
117ª	Olinda	Centro de Convenções de Pernambuco (CECON)	Av. Prof. Andrade Bezerra, s/n – Salgadinho.
117ª	Olinda	Mercado Eufrásio Barbosa	Largo do Varadouro – Varadouro.
12ª	Paulista	Escola Municipal Rubenita de Lima Cavalcanti	Rua Petrolina, s/n, Arthur Lundgren II
12ª	Paulista	Escola Presidente Castelo Branco	Av. João Paulo II, s/n, Mirueira.
12ª	Paulista	Centro Educacional Professor Nilo Pereira	Rua Dr. José Mariano, s/n, Paratibe.
114ª	Paulista	Associação Bairro Do Fragoso	Rua Manoel Dionízo, nº 20 – Fragoso.
114ª	Paulista	Creche Tio Roberto	Av. Brasil, s/n – Jardim Maranguape.
114ª	Paulista	Clube Municipal do Paulista	Rua do Nobre, s/n, Nobre.

114ª	Paulista	Escola Municipal Agamenon Magalhães	Sítio Fragoso , s/n – Fragoso
146ª	Paulista	Escola Prof. Salvador Dimech	Rua Poeta João Neves, nº 290, Janga. Tel: 81 98737-1639
146ª	Paulista	Colégio Patrícia Costa	Rua Valfredo Carneiro da Silva, nº 515, Pau Amarelo, Tel:3436-1142
Olinda/Paulista - Grupo II			

GRUPO III - Jaboatão de Guararapes			
ZE	**Município**	**Local de entrega/recolhimento**	**Endereço**
11ª	Jaboatão dos Guararapes	Yapoatam Colégio e Curso	Av. Barão De Lucena, nº 99 – Centro – CEP: 54110-041
11ª	Jaboatão dos Guararapes	Casa Da Cultura de Jaboatão	Praça Nossa Senhora Do Rosário, nº 670 Centro.
11ª	Jaboatão dos Guararapes	Colégio Santa Joana D'arc	Rua Armando Tavares, nº 525 – Conjunto. Muribeca.
11ª	Jaboatão dos Guararapes	Educandário José Fernandes	Av. Ministro Marcos Freire, nº 307 – Santo Aleixo.
118ª	Jaboatão dos Guararapes	Escola Profissional Padre Manoel Machado	Rua Quatro de Outubro, nº 27, Cavaleiro
118ª	Jaboatão dos Guararapes	Posto de Saúde Francisco Loureiro	Av. Governador. Agamenon Magalhães, s/n, Cavaleiro J
118ª	Jaboatão dos Guararapes	Escola Gildo Veríssimo	Rua Joaquim Tenório, s/n Cavaleiro
118ª	Jaboatão dos Guararapes	Escola Davino Tenório	Rua Santa Margarida, s/n, Cavaleiro
118ª	Jaboatão dos Guararapes	Centro Educacional Arte do Saber	Av. Governador Agamenon Magalhães, nº. 660 Cavaleiro.
118ª	Jaboatão dos	Escola Maria Augusta	Rua Maria Augusta Dutra,

	Guararapes	Dutra	s/n, Pacheco.
118ª	Jaboatão dos Guararapes	Creche Do Pacheco	Rua Vale Verde , s/n Pacheco.
118ª	Jaboatão dos Guararapes	Abrigo Cristo Redentor	Av. Governador Agamenon Magalhães, s/n Alto Da Colina
118ª	Jaboatão dos Guararapes	Escola Professora Odete Antunes	Rua Lagoa do Abrigo, nº 01, Cristo Redentor.
118ª	Jaboatão dos Guararapes	Escola Edmur Arlindo de Oliveira	Avenida Oito, Quadra nº 23 , s/n, Curado IV.
118ª	Jaboatão dos Guararapes	Escola Municipal Iraci Rodovalho	Rua Leonardo Da Vinci, nº 15 - Curado II.
118ª	Jaboatão dos Guararapes	Escola Simon Bolivar	Av. Leonardo Da Vinci , s/n, Curado II.
118ª	Jaboatão dos Guararapes	Escola Professor Costa Pinto	Rua Quinze, s/n, Curado IV.
118ª	Jaboatão dos Guararapes	Escola Municipal Cecília Brandão	Av. Oito, N. 22 - Curado IV.
118ª	Jaboatão dos Guararapes	TIP – Terminal Integrado de Passageiros	BR 232 – Km 15
118ª	Jaboatão dos Guararapes	Escola Antônio Vieira De Melo	Av. Presidente Eurico Gaspar Dutra s/n – Zumbi Do Pacheco.
118ª	Jaboatão dos Guararapes	Creche Professora Leda Maria Queiroz do Rego Barros	Av. Agamenon Magalhães, s/n - Cavaleiro – Próximo a Madeireira.
147ª	Jaboatão dos Guararapes	Escola Ruy Barbosa	Rua Ana Vieira, nº106, Prazeres
147ª	Jaboatão dos Guararapes	Colégio Sandra Maria	Rua Dr. Luís Regueira, nº 196, Prazeres
147ª	Jaboatão dos Guararapes	Colégio João Paulo I	1ª Travessa da Rua Dr. Fábio Maranhão, nº 108, Prazeres
147ª	Jaboatão dos Guararapes	Instituto Brasília	Rua Sargento Quintas Porto, nº 445, Jardim Jordão
147ª	Jaboatão dos	Colégio Nossa Senhora da	Av. Gonçalves Dias,

<table>
<tr><td></td><td>
<table>
<tr><td></td><td>Guararapes</td><td>Penha</td><td>nº2.150, Jardim Jordão.</td></tr>
<tr><td>147ª</td><td>Jaboatão dos Guararapes</td><td>CRAS</td><td>Rua Maria Helena, s/n, Cajueiro Seco</td></tr>
<tr><td>147ª</td><td>Jaboatão dos Guararapes</td><td>Escola Municipal Jaboatão dos Guararapes</td><td>Rua Dr. Fábio Maranhão, s/n, Prazeres (em frente ao número 500)</td></tr>
<tr><td colspan="4">Jaboatão dos Guararapes - Grupo III</td></tr>
</table>
Os locais da prestação do serviço poderão ser alterados, desde que respeitado os limites do município.

Horário de Prestação de serviço: 08h às 15h, mediante contato prévio com o Cartório Eleitoral, para fins de agendamento.
</td></tr>
<tr><td>Prazo para Prestação do Serviço</td><td>A contratada terá até 03 (três) dias antes do dia da Eleição (primeito e segundo turno, se houver) para realizar entrega/distribuição ou seja, a distribuição iniciará na quinta-feira ao sábado, na véspera da Eleição.

O recolhimento ocorrerá da segunda-feira até a quarta-feira, após o dia da Eleição, no primeiro turno e segundo turnos.</td></tr>
</table>

6.1. Obrigações da Contratada

- Assumir as despesas com transporte, entrega/distribuição e recolhimento;
- Entregar o material em perfeitas condições de uso. Não sendo aceitas peças que apresentem rachaduras ou empenos;
- Responsabilizar-se pelo manuseio dos materiais quando das operaçoões de carga, descarga e movimentação dos mesmos;
- Entregar o material com identificaçao da Contratada, a fim de evitar confusão com os bens pertencentes ao Contratante;
- Substituir, às suas expensas, no prazo maximo de 24 horas, contado da verificaçao da ocorrência, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem defeito de fabricação, avarias ou condições improprias para uso, condições essas que deverão ser constatadas quando da entrega os mesmos pelo servidor do TRE/PE responsavel pelo recebimento dos materiais;
- Fornecer toda a mão-de-obra de carga e descarga necessária para a logística de entrega e de recolhimento dos materiais, bem como o transporte dos mesmos para cada local constante do Item 6 do presente Termo de Referência;
- A distribuição e o recolhimento das mesas e cadeiras plásticas serão realizados diretamente pela empresa contratada com o auxílio (supervisão) do Cartório. Para tanto, a contratada irá disponibilizar, além dos materiais locados, o veículo e a mão-de-obra (carregadores), restando ao Cartório o papel de informar, fiscalizar e facilitar o acesso aos imóveis, tanto no momento da entrega/distribuição quanto do recolhimento;

- A contratada terá até 03 (três) dias antes do dia da Eleição (primeito e segundo turno, se houver) para realizar entrega/distribuição ou seja, a distribuição ocorrerá da quinta-feira ao sábado, na véspera da Eleição, e o recolhimento ocorrerá da segunda-feira até a quarta-feira, após o dia da Eleição, no primeiro turno e segundo turno;

- Dentro do prazo estipulado para distribuição/recolhimento, a contratada irá acordar diretamente com o Cartório o horário e a data para cada execução.

- Manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021;

- Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e, ainda, por danos eventuais causados ao contratante, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados ou prepostos, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

- Todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado a contratada, única e exclusiva responsável pelo pagamento da sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes;

- Colocar à disposição do contratante pessoal selecionado, treinado e capacitado, que se apresentará devidamente identificado através de crachá e munido de todo o material necessário a execução dos serviços de entrega/distribuição, devendo, também, recolhê-los quando da conclusão dos serviços;

- Afastar e substituir de imediato quaisquer dos profissionais cujo comportamento não esteja compatível com a finalidade da execução do objeto contratual.

6.2. Obrigações do Contratante

- Indicar, formalmente, gestor/fiscal para acompanhamento da execução contratual;

- Permitir o acesso dos empregados da contratada as suas dependências para entrega e recolhimento dos equipamentos e execução dos serviços;

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados neste instrumento, desde que naão haja óbice legal ou fato impeditivo provocado pela Contratada.

- Solicitar a substituição, no prazo máximo de 4 horas, dos materiais que apresentem, no momento da entrega, defeito de fabricação, avarias ou condições impróprias para uso;

- Devolver os materiais nas mesmas condições em que foram recebidos, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso normal dos mesmos;

- Indenizar a Contratada no valor correspondente as peças perdidas e quebradas, se houver, pelo menor valor obtido da confrontação entre o valor apresentado em sua proposta e o valor obtido em pesquisa de mercado a ser realizada pelo gestor do contrato a época da indenização;

- Supervisionar a distribuição e recolhimento dos materiais por meio de servidores designados pelo Cartório Eleitoral.

- Acompanhar e fiscalizar toda a execução contratual, como também facilitar o acesso aos locais/imóveis, tanto no momento da entrega quanto do recolhimento.

7. Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'f' e 'g' da Lei nº 14.133/2021)

Gestão e Fiscalização da Contratação	Servidor	Telefone	E-mail Funcional
Gestor da Ata de Registro de Preços	Tales Pedro da Silva Santos	9360	sesad@tre-pe.jus.br
Fiscais da Contratação	Luciana dos Santos Monteiro	9341	sesad@tre-pe.jus.br

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

O pagamento será emitido após a avaliação do serviço prestado que será feito por meio do preenchimento do Instrumento de Medição do Resultado (IMR), cujo modelo consta no Anexo até o 5º dia útil posterior da data de recebimento do certificado de execução do serviço, desde que o documento esteja em conformidade com o Item 6.1 deste Termo de Referência.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária

Consta no Anexo XIV o Índice de Medição de Resultado, anexo aos autos do processo licitatório.

7.2. Penalidades

Das Espécies de Sanções Administrativas

Os licitantes ou contratados que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, estarão sujeitos às seguintes sanções, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I – advertência, que é o aviso público, por escrito, emitido pelo TRE-PE quando a licitante descumprir com quaisquer de suas obrigações, desde que não se trate de descumprimento que justifique a aplicação de penalidade mais grave;

II – multa, cumulável com as demais sanções, calculada na forma deste Ato, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

III - impedimento de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III deste artigo.

Infrações administrativas

Os licitantes ou os contratados serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, compreendido o atraso sem comprometimento de interesses do TRE-PE;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao funcionamento dos serviços do TRE-PE;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - atrasar a execução ou a entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

As infrações definidas serão sancionadas sem prejuízo da aplicação de outras disposições cominadas no edital ou contrato, quando a licitante ou a contratada:

I - der causa à inexecução parcial do contrato: Penalidade de advertência;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao TRE-PE: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 3 (três) anos e multa de 10 (dez) a 20 (vinte) por cento do valor do contrato/nota de empenho;

III - der causa à inexecução total do contrato: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 2 (dois) anos e multa de 5 (cinco) a 10 (dez) por cento do valor do contrato/nota de empenho;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ressalvadas meras falhas formais e passíveis de saneamento: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o TRE-PE pelo período de 6 (seis) meses;

V - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o TRE-PE período de 6 (seis) meses;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o TRE-PE pelo período de 4 (quatro) meses e multa de 5 (cinco) a 10 (dez) por cento do valor do contrato/nota de empenho;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o TRE-PE pelo período de 4 (quatro) meses e multa de 1 (um) a 5 (cinco) por cento do valor do contrato/nota de empenho;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 (cinco) anos e multa de 20 (vinte) a 30 (trinta) por cento do valor estimado da contratação ou contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 (cinco) anos e multa de 20 (vinte) a 30 (trinta) por cento do valor estimado da contratação ou contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 3 (três) anos e multa de 10 (dez) a 20 (vinte) por cento do valor estimado da contratação ou contrato;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 (cinco) anos e multa de 20 (vinte) a 30 (trinta) por cento do valor estimado da contratação.

7.3. Reajuste e Aditamento

Há possibilidade de acréscimo, supressão contratual e reajuste nos termos da Lei 14.133 de 01/04/2021.

Para o cálculo do reajuste será adotada o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo, ou seja, determinado pelo Governo Federal.

TR - Serviços SEM Alocação de Mão-de-Obra 2623235

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO II

EDITAL DO PREGÃO N.º 90038/2024 - ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA UTILIZAÇÃO NOS LOCAIS DE VOTAÇÃO DOS CARTÓRIOS ELEITORAIS DOS MUNICÍPIOS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA E JABOATÃO DOS GUARARAPES NO 1º TURNO E NO 2º TURNO, SE HOUVER, NAS ELEIÇÕES DE 2024 , QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO E _____.

A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, inciso XI da **Portaria nº 38/2024,** deste Tribunal, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 5**.***.***-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento do objeto, resultante do Pregão acima referenciado para Sistema de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto n.º 11.462/2023. As especificações técnicas constantes do Processo SEI n.º **0003126-97.2024.6.17.8000**, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

ANEXO I	**- Itens Registrados**
ANEXO II	**- Cadastro Reserva**

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual locação de mesas e cadeiras para utilização nos locais de votação dos cartórios eleitorais dos Municípios do Recife, Olinda, Paulista e Jaboatão dos Guararapes no 1º turno e no 2º turno, se houver, nas Eleições de 2024, consoante especificações, exigências, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA 2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DA EMPRESA REGISTRADA

2.1 - Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos/serviços registrados, bem como os dados referentes à **beneficiária da Ata,** constam da proposta da empresa adjudicatária e do Anexo I – ITENS REGISTRADOS, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3 – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 - O TRE/PE é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

3.2 - Além do Gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA 4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Não serão admitidas adesões a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata será formalizada pelo TRE/PE por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2 - O instrumento contratual de que trata o item acima deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

5.1.3 - O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 – Integra esta Ata, independente de transcrição, a listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços (Anexo II – CADASTRO RESERVA), constituído conforme disposto no Edital do Pregão Eletrônico e nos moldes do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário desta Ata.

5.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA 6 - DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

6.1 – Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o **TRE/PE** poderá convocar a **beneficiária da Ata** para assinatura do termo de contrato correspondente, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

6.1.1 - O prazo de convocação de que trata o item 6.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da **beneficiária da Ata** durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.1.2 – A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o **TRE/PE** a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo desta Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, retirar a Nota de Empenho em iguais condições.

6.2 – O termo de contrato correspondente vincula-se aos termos do Edital, desta Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

6.3 – A beneficiária da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição no contrato.

6.4 – Para a retirada da nota de empenho, a beneficiária da Ata terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

CLÁUSULA 7 – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução

desta Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.2 - Eventuais alterações desta Ata de Registro de Preços reger-se-ão pela disciplina dos artigos 25 a 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

7.3 - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 8 – DO REAJUSTAMENTO

8.1 - Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n. 14.133/2021 ou no artigo 25 do Decreto n. 11.462/2023.

8.2 - Na hipótese de que trata o item anterior, o TRE/PE, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA 9 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **TRE/PE** convocará a **beneficiária da Ata** para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a **beneficiária da Ata** será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o **TRE/PE** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o **TRE/PE** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a **beneficiária da Ata** não poder cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, será facultado à **beneficiária da Ata** requerer ao **TRE/PE** a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 - Neste caso, a **beneficiária da Ata** encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **TRE/PE** e a **beneficiária da Ata**

deverá cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro da **beneficiária da Ata**, nos termos do item anterior, o **TRE/PE** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no §3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023.

9.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o **TRE/PE** procederá ao cancelamento desta Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o **TRE/PE** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA 10 – DOS ACRÉSCIMOS

10.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

11.1 - Constituem obrigações do **TRE/PE:**

a) permitir o acesso dos empregados da **beneficiária da Ata** as suas dependências para entrega e recolhimento dos equipamentos e execução dos serviços;

b) acompanhar e fiscalizar, através dos responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação, a fiel execução do objeto;

c) prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pela **beneficiária da Ata**;

d) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

e) solicitar a substituição, no prazo máximo de 4 horas, dos materiais que apresentem, no momento da entrega, defeito de fabricação, avarias ou condições impróprias para uso;

f) devolver os materiais nas mesmas condições em que foram recebidos, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso normal dos mesmos;

g) indenizar a **beneficiária da Ata** no valor correspondente às peças perdidas e quebradas, se houver, pelo menor valor obtido da confrontação entre o valor apresentado em sua proposta e o valor obtido em pesquisa de mercado a ser realizada pelo gestor do contrato à época da indenização;

h) supervisionar a distribuição e recolhimento dos materiais por meio de servidores designados pelo Cartório Eleitoral;

CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

12.1 - Constituirão obrigações da **beneficiária da Ata**:

a) assumir as despesas com transporte, entrega/distribuição e recolhimento;

b) entregar o material em perfeitas condições de uso. Não serão aceitas peças que apresentem rachaduras ou empenos;

c) responsabilizar-se pelo manuseio dos materiais quando das operações de carga, descarga e movimentação;

d) entregar o material com identificação da **beneficiária da Ata**, a fim de evitar confusão com os bens pertencentes ao TRE/PE;

e) substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas, contado da verificação da ocorrência, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem defeito de fabricação, avarias ou condições impróprias para uso, condições essas que deverão ser constatadas quando da entrega os mesmos pelo servidor do TRE/PE responsável pelo recebimento dos materiais;

f) fornecer toda a mão de obra de carga e descarga necessária para a logística de entrega e de recolhimento dos materiais, bem como o transporte dos mesmos para cada local constante do Termo de Referência (Anexo I do edital que deu origem à presente contratação);

f.1) a distribuição e o recolhimento das mesas e cadeiras plásticas serão realizados diretamente pela empresa contratada com a supervisão dos Cartórios Eleitorais. Para tanto, a **beneficiária da Ata** disponibilizará, além dos materiais locados, o veículo e a mão de obra (carregadores), restando aos Cartórios o papel de informar, fiscalizar e facilitar o acesso aos imóveis, tanto no momento da entrega/distribuição quanto do recolhimento;

f.2) a **beneficiária da Ata** terá até 03 (três) dias antes do dia da Eleição (primeiro e segundo turno, se houver) para realizar entrega/distribuição, ou seja, a distribuição ocorrerá da quinta-feira ao sábado, na véspera da Eleição, e o recolhimento ocorrerá da segunda-feira até a quarta-feira, após o dia da Eleição, no primeiro turno e segundo turno, se houver;

f.3) dentro do prazo estipulado para distribuição/recolhimento, a **beneficiária da Ata** acordará diretamente com o Cartório o horário e a data para cada execução;

g) colocar à disposição do TRE/PE, pessoal selecionado, treinado e capacitado, que se apresentará devidamente identificado através de crachá e munido de todo o material necessário à execução dos serviços de entrega/distribuição, devendo, também, recolhê-los quando da conclusão dos serviços;

g.1) Todos os empregados utilizados na execução dos serviços deverão ser vinculados à beneficiária da Ata, única e exclusiva responsável pelo pagamento da sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes;

g.2) afastar e substituir de imediato quaisquer dos profissionais cujo comportamento não esteja compatível com a finalidade da execução do objeto contratual;

h) responder por quaisquer acidentes que vitimarem seus empregados e, ainda, por danos eventuais causados ao TRE/PE, bem como a terceiros, quando praticados por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

i) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

j) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua a vigência;

k) apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Termo de Referência (Anexo I ao Edital), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

k.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório com relação aos critérios de sustentabilidade.

l) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021;

m) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;

n) cumprir, durante todo o período de execução desta Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

o) observar as regras contidas na Lei n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Resolução TSE n° 23.650/2021.

12.2 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **beneficiária da Ata**.

CLÁUSULA 13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Conforme Cláusula “DO PAGAMENTO” constante da minuta do Contrato (ANEXO III).

CLÁUSULA 14 - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

14.1 - Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **beneficiária da Ata** não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **TRE/PE**, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438365365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.2 - A atualização financeira prevista no item acima será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

CLÁUSULA 15 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

15.1 - As condições do recebimento do objeto da licitação e local da execução constam do Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

CLÁUSULA 16 – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - A despesa decorrente do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o Exercício, na Natureza de Despesa 3390.39.14- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/Loc. Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis, na Ação Ação: 167864– Eleições 2024 – Pleitos Eleitorais – Nacional - Plano Orçamentário: 0000- Pleitos Eleitorais - Despesas Diversas.

CLÁUSULA 17 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1 – A responsabilidade pela gestão e fiscalização da execução desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo dos representantes do **TRE/PE** (Gestor e Fiscais) formalmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA 18 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DA BENEFICIÁRIA DA ATA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 - O registro da **beneficiária da Ata** será cancelado pelo **TRE/PE** quando o fornecedor:

18.1.1 - descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

18.1.2 - não assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

18.1.3 - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

18.1.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada à **beneficiária da Ata** não ultrapasse o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o **TRE/PE** poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas desta Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 18.1 será formalizado por despacho do **TRE/PE**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **TRE/PE**, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.4.1 - por razão de interesse público;

18.4.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.4.3 - se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA 19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 - A empresa registrada ficará sujeita, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, às sanções previstas na Cláusula "DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES" do Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração.

CLÁUSULA 20 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1 - É dever da **beneficiária da Ata** observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRE/PE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

20.1.1 - É vedada à **beneficiária da Ata** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto contratado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

20.1.2 - A **beneficiária da Ata** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência desta Ata contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

20.1.3 - Caberá à **beneficiária da Ata** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução da Ata, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução da Ata.

20.1.4 - A **beneficiária da Ata** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

20.1.5 - A **beneficiária da Ata** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRE/PE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

20.1.6 - A **beneficiária da Ata** deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, ao TRE/PE, e este deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

20.1.7 - Para a execução do objeto desta Ata, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **beneficiária da Ata** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este TRE/PE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

20.1.8 - A **beneficiária da Ata** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da **beneficiária da Ata** será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

20.1.9 - A **beneficiária da Ata** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do TRE/PE e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao TRE/PE, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.

20.1.10 - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela **beneficiária da Ata** enseja a aplicação de sanções e extinção da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

21.2 - Os casos omissos serão decididos pelo **TRE/PE**, conforme os preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Recife, 24 de julho de 2024.

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
Orson Santiago Lemos
Diretor-Geral
CPF/MF 5**.***.***-15

BENEFICIÁRIA DA ATA - _____
_____
CPF/MF _____

ANEXO I - ITENS REGISTRADOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2024

GRUPO	ITEM	PERÍODO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE. MÍNIMA	QTDE. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R$)
GRUPO 1 (RECIFE)	01	1º TURNO 03/10/2024 a 09/10/2024	Locação de mesa quadrada de resina plástica, na cor branca, com medida aproximada de 70cm por 70cm.	644	1072	
GRUPO 1 (RECIFE)	02	1º TURNO 03/10/2024 a 09/10/2024	Locação de cadeira de resina plástica, na cor branca.	733	1221	
GRUPO 1 (RECIFE)	03	2º TURNO 24/10/2024 a 30/10/2024	Locação de mesa quadrada de resina plástica, na cor branca, com medida aproximada de 70cm por 70cm.	644	1072	
GRUPO 1 (RECIFE)	04	2º TURNO 24/10/2024 a 30/10/2024	Locação de cadeira de resina plástica, na cor branca.	733	1221	
GRUPO 2 (OLINDA e	05	1º TURNO	Locação de mesa quadrada de resina plástica, na	245	407	

PAULISTA)		03/10/2024 a 09/10/2024	cor branca, com medida aproximada de 70cm por 70cm.			
GRUPO 2 (OLINDA e PAULISTA)	06	1º TURNO 03/10/2024 a 09/10/2024	Locação de cadeira de resina plástica, na cor branca.	350	582	
GRUPO 2 (OLINDA e PAULISTA)	07	2º TURNO 24/10/2024 a 30/10/2024	Locação de mesa quadrada de resina plástica, na cor branca, com medida aproximada de 70cm por 70cm.	245	407	
GRUPO 2 (OLINDA e PAULISTA)	08	2º TURNO 24/10/2024 a 30/10/2024	Locação de cadeira de resina plástica, na cor branca.	350	582	
GRUPO 3 (JABOATÃO DOS GUARARAPES)	09	1º TURNO 03/10/2024 a 09/10/2024	Locação de mesa quadrada de resina plástica, na cor branca, com medida aproximada de 70cm por 70cm.	314	522	
GRUPO 3 (JABOATÃO DOS GUARARAPES)	10	1º TURNO 03/10/2024 a 09/10/2024	Locação de cadeira de resina plástica, na cor branca.	277	461	
GRUPO 3 (JABOATÃO DOS GUARARAPES)	11	2º TURNO 24/10/2024 a 30/10/2024	Locação de mesa quadrada de resina plástica, na cor branca, com medida aproximada de 70cm por 70cm.	314	522	

GRUPO 3 (JABOATÃO DOS GUARARAPES)	12	2º TURNO 24/10/2024 a 30/10/202	Locação de cadeira de resina plástica, na cor branca.	277	461	

Empresa vencedora do(s) item(ns): _____
CNPJ:_____
Endereço:_____
Telefone:_____Fax:_____
E-mail:_____
Representante Legal: _____Cargo:_____
RG:_____CPF/MF:_____

ANEXO II – CADASTRO RESERVA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2024

Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do SRP digital, integrante do Compras.gov.br, contendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original, nos termos do inc. II do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90038/2024 – ELETRÔNICO

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º /2024
Processo SEI n.º 0003126-97.2024.6.17.8000
Pregão n.º 90038/2024 - Eletrônico

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA UTILIZAÇÃO NOS LOCAIS DE VOTAÇÃO DOS CARTÓRIOS ELEITORAIS DOS MUNICÍPIOS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA E JABOATÃO DOS GUARARAPES NO 1º TURNO E NO 2º TURNO, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE, E _____, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, inciso XI, da **Portaria nº 543/2024**, deste Tribunal, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 5**.***.***-15, residente e domiciliado em Recife/PE.

CONTRATADA:_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na _____, neste ato representada por seu _____, _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitos às normas da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, ao Pregão que originou a presente contratação e à Proposta de __/__/__, apresentada pela **Contratada**, bem como o anexo que integra este Contrato, independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes.

ANEXO ÚNICO - Instrumento de Medição de Resultado – IMR

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de locação de mesas e cadeiras para utilização nos locais de votação dos cartórios eleitorais dos municípios do Recife, Olinda, Paulista e Jaboatão dos Guararapes no 1º turno e no 2º turno, consoante as especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I do Edital), na Ata de Registro de Preços e na proposta da **Contratada**.

Cláusula Segunda – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Cláusula Terceira - DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (ANEXO I ao Edital).

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será a partir de 30 de setembro de 2024, ou após a publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se posterior, até 31 de dezembro de 2024.

Cláusula Quinta - DO PREÇO

A **Contratada** receberá da **Contratante** pelos serviços executados, o valor total de R$ _____ (_____), conforme discriminado na tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	PERÍODO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE. MÍNIMA	QTDE. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R$)
GRUPO 1 (RECIFE)	01	1º TURNO 03/10/2024 a 09/10/2024	Locação de mesa quadrada de resina plástica, na cor branca, com medida aproximada de	644	1072	

			70cm por 70cm.			
GRUPO 1 (RECIFE)	02	1º TURNO 03/10/2024 a 09/10/2024	Locação de cadeira de resina plástica, na cor branca.	733	1221	
GRUPO 1 (RECIFE)	03	2º TURNO 24/10/2024 a 30/10/2024	Locação de mesa quadrada de resina plástica, na cor branca, com medida aproximada de 70cm por 70cm.	644	1072	
GRUPO 1 (RECIFE)	04	2º TURNO 24/10/2024 a 30/10/2024	Locação de cadeira de resina plástica, na cor branca.	733	1221	
GRUPO 2 (OLINDA e PAULISTA)	05	1º TURNO 03/10/2024 a 09/10/2024	Locação de mesa quadrada de resina plástica, na cor branca, com medida aproximada de 70cm por 70cm.	245	407	
GRUPO 2 (OLINDA e PAULISTA)	06	1º TURNO 03/10/2024 a 09/10/2024	Locação de cadeira de resina plástica, na cor branca.	350	582	
GRUPO 2 (OLINDA e PAULISTA)	07	2º TURNO 24/10/2024 a 30/10/2024	Locação de mesa quadrada de resina plástica, na cor branca, com medida aproximada de 70cm por 70cm.	245	407	
GRUPO 2 (OLINDA e	08	2º TURNO	Locação de cadeira de resina plástica, na cor branca.	350	582	

PAULISTA)		24/10/2024 a 30/10/2024				
GRUPO 3 (JABOATÃO DOS GUARARAPES)	09	1º TURNO 03/10/2024 a 09/10/2024	Locação de mesa quadrada de resina plástica, na cor branca, com medida aproximada de 70cm por 70cm.	314	522	
GRUPO 3 (JABOATÃO DOS GUARARAPES)	10	1º TURNO 03/10/2024 a 09/10/2024	Locação de cadeira de resina plástica, na cor branca.	277	461	
GRUPO 3 (JABOATÃO DOS GUARARAPES)	11	2º TURNO 24/10/2024 a 30/10/2024	Locação de mesa quadrada de resina plástica, na cor branca, com medida aproximada de 70cm por 70cm.	314	522	
GRUPO 3 (JABOATÃO DOS GUARARAPES)	12	2º TURNO 24/10/2024 a 30/10/202	Locação de cadeira de resina plástica, na cor branca.	277	461	

Parágrafo Único - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

Cláusula Sexta - DO REAJUSTE

Os preços dos serviços objeto deste Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, datado de ___/___/___, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, e independentemente de pedido da **Contratada**, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de Cálculo: Pr = P + (P x V)

Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste); V = variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste;

Parágrafo Primeiro - O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **Contratada**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observadas as demais condições desta cláusula.

Parágrafo Segundo – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição ao que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Terceiro – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

Parágrafo Quarto - O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito, agência e banco indicados na proposta, em moeda corrente, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal fatura, após o recebimento definitivo dos serviços atestados pelo gestor da contratação, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Parágrafo Primeiro - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

Parágrafo Segundo - A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – SOF deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à **Contratada**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), anexo à minuta deste Contrato (ANEXO ÚNICO), o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

Parágrafo Quarto - Ocorrerá, ainda, a glosa no pagamento devido à **Contratada**, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Instrumento de Medição de Resultado (IMR) anexo à minuta deste Contrato (ANEXO ÚNICO).

Parágrafo Quinto - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou a presente contratação.

Parágrafo Sexto - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **Contratada** (matriz/filial) encarregado da execução da Contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

Parágrafo Sétimo - Antes de cada pagamento à **Contratada**, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital que originou o presente Contrato. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **Contratada** para proceder à

regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

Parágrafo Oitavo - Quando a **Contratada** for optante pelo Simples Nacional, para que não sofra a retenção de tributos prevista na legislação, deverá ser apresentada, juntamente à nota fiscal/fatura, declaração de inscrição no Simples Nacional, assinada pelo representante legal da **Contratada**, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pelas Instruções Normativas SRF n.º 1.540/2015 e nº 1.663/2016, todas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Nono - A declaração supramencionada poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela **Contratante** conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

Parágrafo Décimo - Alternativamente à declaração citada acima, a **Contratante** poderá verificar a permanência da **Contratada** no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao Contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a **Contratada** informar imediatamente à **Contratante** qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

Cláusula Oitava - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/PE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,00016438365365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Único - A atualização financeira prevista no *caput* desta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

Cláusula Nona - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da **Contratante**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Décima - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela gestão e fiscalização da execução desta contratação ficará a cargo dos representantes da **Contratante** (Gestor e Fiscais), formalmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste Contrato.

Cláusula Décima Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **Contratante:**

I - permitir o acesso dos empregados da **Contratada** as suas dependências para entrega e recolhimento dos equipamentos e execução dos serviços;

II - acompanhar e fiscalizar, através dos responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação, a fiel execução do objeto;

III - prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pela **Contratada**;

IV - efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

V - solicitar a substituição, no prazo máximo de 4 horas, dos materiais que apresentem, no momento da entrega, defeito de fabricação, avarias ou condições impróprias para uso;

VI - devolver os materiais nas mesmas condições em que foram recebidos, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso normal dos mesmos;

VII - indenizar a **Contratada** no valor correspondente às peças perdidas e quebradas, se houver, pelo menor valor obtido da confrontação entre o valor apresentado em sua proposta e o valor obtido em pesquisa de mercado a ser realizada pelo gestor do contrato à época da indenização;

VIII - supervisionar a distribuição e recolhimento dos materiais por meio de servidores designados pelo Cartório Eleitoral;

Cláusula Décima Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **Contratada**:

I - assumir as despesas com transporte, entrega/distribuição e recolhimento;

II - entregar o material em perfeitas condições de uso. Não serão aceitas peças que apresentem rachaduras ou empenos;

III - responsabilizar-se pelo manuseio dos materiais quando das operações de carga, descarga e movimentação;

IV - entregar o material com identificação da **Contratada**, a fim de evitar confusão com os bens pertencentes à **Contratante**;

V - substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas, contado da verificação da ocorrência, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem defeito de fabricação, avarias ou condições improprias para uso, condições essas que deverão ser constatadas quando da entrega os mesmos pelo servidor da **Contratante** responsável pelo recebimento dos materiais;

VI - fornecer toda a mão de obra de carga e descarga necessária para a logística de entrega e de recolhimento dos materiais, bem como o transporte dos mesmos para cada local constante do Termo de Referência (Anexo I do edital que deu origem à presente contratação);

a) a distribuição e o recolhimento das mesas e cadeiras plásticas serão realizados diretamente pela empresa contratada com a supervisão dos Cartórios Eleitorais. Para tanto, a **Contratada** disponibilizará, além dos materiais locados, o veículo e a mão de obra (carregadores), restando aos Cartórios o papel de informar, fiscalizar e facilitar o acesso aos imóveis, tanto no momento da entrega/distribuição quanto do recolhimento;

b) a **Contratada** terá até 03 (três) dias antes do dia da Eleição (primeiro e segundo turno, se houver) para realizar entrega/distribuição, ou seja, a distribuição ocorrerá da quinta-feira ao sábado, na véspera da Eleição, e o recolhimento ocorrerá da segunda-feira até a quarta-feira, após o dia da Eleição, no primeiro turno e segundo turno, se houver;

c) dentro do prazo estipulado para distribuição/recolhimento, a **Contratada** acordará diretamente com o Cartório o horário e a data para cada execução;

VII - colocar à disposição da **Contratante**, pessoal selecionado, treinado e capacitado, que se apresentará devidamente identificado através de crachá e munido de todo o material necessário à execução dos serviços de entrega/distribuição, devendo, também, recolhê-los quando da conclusão dos serviços;

VIII - Todos os empregados utilizados na execução dos serviços deverão ser vinculados à beneficiária da Ata, única e exclusiva responsável pelo pagamento da sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes;

IX - afastar e substituir de imediato quaisquer dos profissionais cujo comportamento não esteja compatível com a finalidade da execução do objeto contratual;

X - responder por quaisquer acidentes que vitimarem seus empregados e, ainda, por danos eventuais causados à **Contratante**, bem como a terceiros, quando praticados por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

XI - manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XII - comunicar à **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

XIII - manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua a vigência;

XIV - apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Termo de Referência (Anexo I ao Edital), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

a) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório com relação aos critérios de sustentabilidade.

XV - manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021;

XVI - informar à **Contratante** qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;

XVII - cumprir, durante todo o período de execução desta Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

XVIII - observar as regras contidas na Lei n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Resolução TSE n° 23.650/2021.

Cláusula Décima Terceira - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **Contratada** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas à **Contratada** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a **Contratada** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

IV) Multa:

a) cumulável com as demais sanções, a qual não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado, calculada da seguinte forma:

a.1) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao TRE-PE: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 3 (três) anos e multa de 10 (dez) a 20 (vinte) por cento do valor do contrato/nota de empenho;

a.2) der causa à inexecução total do contrato: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 2 (dois) anos e multa de 5 (cinco) a 10 (dez) por cento do valor do contrato/nota de empenho;

a.3) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o TRE-PE pelo período de 4 (quatro) meses e multa de 5 (cinco) a 10 (dez) por cento do valor do contrato/nota de empenho;

a.4) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o TRE-PE pelo período de 4 (quatro) meses e multa de 1 (um) a 5 (cinco) por cento do valor do contrato/nota de empenho;

a.5) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 (cinco) anos e multa de 20 (vinte) a 30 (trinta) por cento do valor estimado da contratação ou contrato;

a.6) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 (cinco) anos e multa de 20 (vinte) a 30 (trinta) por cento do valor estimado da contratação ou contrato;

a.7) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 3 (três) anos e multa de 10 (dez) a 20 (vinte) por cento do valor estimado da contratação ou contrato;

a.8) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 (cinco) anos e multa de 20 (vinte) a 30 (trinta) por cento do valor estimado da contratação.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **Contratante** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133,/2021), observadas as seguintes disposições:

I) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

II) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **Contratante** à **Contratada**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021), conforme o caso;

III) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

I) a natureza e a gravidade da infração cometida;

II) as peculiaridades do caso concreto;

III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV) os danos que dela provierem para a **Contratante**;

V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Sétimo - A personalidade jurídica da **Contratada** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **Contratada**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Oitavo - A **Contratante** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Nono - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Quarta - DA EXTINÇÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua extinção nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do disposto na Cláusula “Das Infrações Administrativas e Sanções”.

Parágrafo Primeiro - No procedimento que visa à extinção do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instruçã o inicial, a **Contratada** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **Contratante** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **Contratada**, a **Contratante** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Cláusula Décima Quinta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Natureza da Despesa: 3390.39.14- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/Loc. Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis.

Nota de Empenho - xxxxxxxxxxx, de xx/xx/xx

Valor - R$ xxxxxxxxx

Parágrafo Único - Para os exercícios futuros, após a disponibilização orçamentária, o TRE/PE emitirá notas de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, e será lavrado o correspondente apostilamento.

Cláusula Décima Sexta - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da **Contratante**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - É vedada à **Contratada** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo Terceiro - Caberá à **Contratada** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A **Contratada** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

Parágrafo Quinto - A **Contratada** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com a **Contratante**, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sexto - A **Contratada** deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, à **Contratante**, e esta deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sétimo - Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **Contratada** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por esta **Contratante**, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

Parágrafo Oitavo - A **Contratada** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da Contratada será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Nono - A **Contratada** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **Contratante** e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **Contratante**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Parágrafo Décimo - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela Contratada enseja a aplicação de sanções e extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Sétima - DOS CASOS OMISSOS

Este contrato será regulado pela Lei nº 14.133/2021, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Oitava - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da **Contratante** na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Cláusula Décima Nona - DO FORO

É eleito o Foro da Justiça Federal, da Cidade de Recife/PE, Seção Judiciaria de Pernambuco, para dirimir os litígios que decorreram da execução deste termo de contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.
E, por se acharem assim, justos e acordados, Contratante e Contratada firmam o presente Contrato assinado eletronicamente.

Recife, xx de xxxxxx de 2024.

CONTRATANTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE
Orson Santiago Lemos
Diretor-Geral
CPF/MF 5**.***.***-15

CONTRATADA - _____
Representante Legal
CPF/MF

Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO ÚNICO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90038/2024 – ELETRÔNICO

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

Este anexo é parte indissociável do Termo de Referência.

DO INDICADOR E DA META

Os serviços da CONTRATADA serão avaliados por meio de indicadores de tempo de resposta às solicitações da contratante.

INDICADOR 1 – Entrega e recolhimento de bens fora do prazo estipulado	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Mensurar o atendimento quanto a pontualidade do início da prestação do serviço
Meta a cumprir	Atendimento de 100% do prazo de execução do serviço
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pela equipe ou servidor designado para a fiscalização do contrato
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior à meta
Periodicidade	Mensalmente, até o 5º dia útil ao término do período disponibilização do equipamento, sendo o primeiro pagamento, após o primeiro turno, e o segundo pagamento, após o segunto turno, se houver.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.

Faixas de ajuste no pagamento	Até 1 ocorrência – Sem desconto; De 2 a 3 ocorrências – Desconto de 0,5% do valor mensal do contrato por ocorrência; Acima de 3 ocorrências – Desconto de 1% do valor mensal do contrato por ocorrência. Até o limite total de 10% para este indicador.
Sanções	Em caso de recorrência poderão ser aplicadas as sanções conforme Termo de Referência.
Observações	O que se busca com esse indicador é manter o planejamento e qualidade do serviço.

INDICADOR 2 –Entrega dos bens com defeitos de fabricação, rachaduras ou empenos.	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Garantir a integridade dos móveis que serão locados.
Meta a cumprir	Atendimento de 100% da qualidade dos equipamentos a serem usados nas seções eleitorais.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pela equipe ou servidor designado para a fiscalização do contrato
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior à meta
Periodicidade	Mensalmente, até o 5º dia útil ao término do período disponibilização do equipamento, sendo o primeiro pagamento, após o primeiro turno, e o segundo pagamento, após o segunto turno, se houver.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	De 1 a 3 ocorrências – Desconto de 0,5% do valor mensal do contrato por ocorrência; Acima de 3 ocorrências – Desconto de 1% do valor mensal do contrato por ocorrência. Até o limite total de 10% para este indicador.
Sanções	Em caso de recorrência poderão ser aplicadas as sanções conforme Termo de Referência.
Observações	O que se busca com esse indicador é garantir a qualidade do material ofertado.

INDICADOR 3 –Entrega de bens sem identificação da contratada	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Garantir a identificação do bem, a fim de evitar perdas dos materiais e necessidade de restituição.
Meta a cumprir	Atendimento de 100% dos chamados no prazo estabelecido em contrato.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pela equipe ou servidor designado para a fiscalização do contrato

Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior à meta
Periodicidade	Mensalmente, até o 5º dia útil ao término do período disponibilização do equipamento, sendo o primeiro pagamento, após o primeiro turno, e o segundo pagamento, após o segunto turno, se houver.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	De 1 a 3 ocorrências – Desconto de 0,5% do valor mensal do contrato por ocorrência; Acima de 3 ocorrências – Desconto de 1% do valor mensal do contrato por ocorrência. Até o limite total de 10% para este indicador.
Sanções	Em caso de recorrência poderão ser aplicadas as sanções conforme Termo de Referência.
Observações	O que se busca com esse indicador é garantir que a empresa identifique o mobiliário.

DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

O fiscal administrativo realizará a contabilização das ocorrências fora da meta estabelecida no contrato.

Instrumento de Medição de Resultados - IMR		
Número do Contrato:		
Contratada:		
CNPJ:		
Mês/ano de Referência:		
Quantidade total de corrências emitidas para o mês de Referência		
INDICADOR 1	**Quantidade de Ocorrências 0,5% (de 2 a 3)**	**Quantidade de Ocorrências 1% (acima de 3)**
Entrega e recolhimento de bens fora do prazo estipulado		
INDICADOR 2	**Quantidade de Ocorrências 0,5% (1 de 3)**	**Quantidade de Ocorrências 1% (acima de 3)**
Entrega dos bens com defeitos de fabricação, rachaduras ou empenos.		

Total de ocorrências		
INDICADOR 3	**Quantidade de Ocorrências 0,5% (1 de 3)**	**Quantidade de Ocorrências 1% (acima de 3)**
Entrega de bens sem identificação da contratada		
Total de ocorrências		
*Percentual total de Desconto (%)		
** Base de Cálculos em R$		
*** Descontos em R$		

Notas explicativas

* O percentual total de desconto é a soma do total de ocorrências multiplicado pelo percentual daquele tipo de ocorrência.

** A base de calculo é valor total da fatura apresentada naquele mês.

*** Descontos é o percentual total multiplicado pela base de calculo.

ANEXO IV

EDITAL DO PREGÃO N.º 90038/2024 – ELETRÔNICO

CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO

1. Informações da pessoa indicada para representar a licitante vencedora no Contrato: 1.1 Nome completo: 1.2 Estado Civil: 1.3 Cargo ou função: 1.4 Número da identidade: 1.5 CPF/MF: 1.6 Documentação comprobatória da relação jurídica existente entre a pessoa indicada e a empresa contratada
2. Informações da licitante vencedora: 2.1 Razão Social: 2.2 CNPJ: 2.3 Endereço: 2.4 Telefone: 2.5 Telefone celular com whatsApp: 2.6 Dados bancários: 2.7 Agência: 2.8 Conta corrente: 2.9 Banco: 2.10 E-mail: